



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

PROCESSO DE ADESÃO Nº 104/2025

EDITAL Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ATA Nº 003/2025

MUNICÍPIO SOLICITANTE: LOBATO-PR

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretária Executiva do **Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com as disposições contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do Consórcio, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **autoriza a abertura do Processo Administrativo de Adesão nº 104/2025**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, consolidada pelo CIBAX, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, Processo Administrativo nº 015/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão, Trator Agrícola, Minicarregadeira e Veículo Tipo Pick-Up)**, conforme as condições e especificações técnicas constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

A solicitação de adesão é formulada pelo **Município de Lobato-PR**, na **condição de Órgão Não Participante**, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 4.7 a 4.12 do Edital SRP nº 008/2025, bem como os limites de quantitativos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas normas internas do CIBAX.

A presente autorização tem por finalidade o regular processamento do pedido de adesão, permitindo a instrução e tramitação dos documentos necessários à verificação da vantajosidade, à análise da anuência do fornecedor detentor da Ata e à posterior formalização do contrato ou instrumento equivalente pelo Município solicitante, tudo conforme as regras vigentes e a regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

Umuarama – PR, 05 de dezembro de 2025.

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva – CIBAX
CPF nº 046.317.119-57



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Ofício nº 350/GAB/2025.

Lobato, 24 de Novembro do ano de 2025.

Á

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente do Consórcio - CIBAX

CONSÓRCION INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI.

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2025, Registro de Preços.

Com meus cordiais cumprimentos, valendo-me do presente ofício, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer, face a solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico SRP 008/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025**, a manifestação deste consórcio quanto a possibilidade de adesão ao equipamento abaixo detalhado conforme os termos e condições registrados na referida Ata.

Item	Descrição	Marca Modelo	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900KGS. CIB 10108.	CATERPILLAR 416	1	465.000,00	465.000,00

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FABIO
CHICAROLI:00
540905984

Assinado de forma digital
por FABIO
CHICAROLI:00540905984
Dados: 2025.11.27
11:36:45 -03'00'

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Página 3 de 187

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

ESTUDO DE VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE DA ADESÃO

**ESTUDO DE VANTAJOSIDADE E
VIABILIDADE DA ADESÃO**
Ata de Registro de Preços nº 003/2025 –
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 –
CIBAX.

1. Identificação

Município Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ATA Nº 003/2025

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
08	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KGS E MÁXIMO DE 7.900KGS CIB 10108.	CARTEPILLAR 416	01	465.000,00	465.000,00

2. Justificativa da Necessidade

O equipamento solicitado é essencial para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio, especialmente nas ações de realizar serviços de manutenção e melhoria de estradas rurais, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

A aquisição proporcionará melhoria na eficiência, segurança e economia na execução dos serviços públicos.

3. Análise de Vantajosidade

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores locais e regionais, cujos valores médios apresentados superaram os preços registrados na referida Ata do CIBAX.

Dessa forma, conclui-se que a adesão apresenta **vantagem econômica e segurança jurídica**, considerando que os preços registrados são compatíveis com o mercado e resultam de procedimento licitatório regular, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

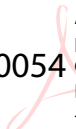
4. Conclusão

Diante do exposto, este estudo **recomenda a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do CIBAX**, por se tratar da solução mais vantajosa, segura e eficiente para o atendimento da demanda municipal.

Lobato, 28 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RILDO FRANCISCO DOS SANTOS**
Data: 28/11/2025 13:51:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RILDO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio

FABIO
CHICAROLI:0054
0905984

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Assinado de forma digital
por FABIO
CHICAROLI:00540905984
Dados: 2025.11.28 15:12:08
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 PROCESSO N.º 015/2025 PREGÃO SRP N.º 008/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 015/2025, tendo como participantes o CIBAX – **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85 REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0-SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE: Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, (41) 2103-2211					
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vi. Unit.	Valor total
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. CIB10101	CATERPILLAR 140GC	12	R\$ 1.145.000,00	R\$ 13.740.000,00
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. CIB10107	CATERPILLAR CS10GC	10	R\$ 649.000,00	R\$ 6.490.000,00
8	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108	CATERPILLAR 416	15	R\$ 465.000,00	R\$ 6.975.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

12	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG CIB10112	CATERPILLAR D4	7	R\$ 1.110.000,00	R\$ 7.770.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS CIB10115	CATERPILLAR 320GC	10	R\$ 795.000,00	R\$ 7.950.000,00

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 42.925.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme demonstrativo acima.

2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO**.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
- 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- 11.5. Os itens 01, 12 E 15 contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, para os demais itens a entrega deverá ser feita no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

- 11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Garantia do Objeto

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. *Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.*

Umuarama-Pr, 16 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consorcio – CIBAX

MARCELO
CARVALHO

GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2025.10.21 13:57:01
-03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0001-85



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu Fabio Chicaroli, Prefeito Municipal de Lobato, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, objetivando instruir adesão a Ata de Registro de Preços, declaro, em conformidade com a Lei nº 1566/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), que o Município de Lobato/Paraná dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 3.861.333,33 (três milhões oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) repasse convênio 567/2025 do Governo do Estado do Paraná e R\$ 161.333,33 (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para participação, a título de contrapartida, no convênio 567/2025 – Secretaria do Estado da Agricultura e Abastamento.

Informo que os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nº 1562 de 03/12/2024, conforme a seguinte classificação orçamentária, acompanhada do respectivo Quadro Detalhado da Despesa (QDD) em anexo

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo: 15.001.20.608.0010.2.119 – 4.4.90.52.00.00

Órgão	15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
Unidade	15.001
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0010 – Desenvolvimento Econômico
Atividade	2.119 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	00000 - Recursos Livres 01950 - Convênio n. 567/2025 conta 15673-6

Declaro, ainda, estar ciente de que as parcelas dos recursos a serem transferidas pelo Concedente somente serão repassadas após a comprovação do

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

depósito integral do valor correspondente à contrapartida por parte do Conveniente.

Estou ciente de que qualquer inexatidão nas informações acima implicará na rescisão do convênio que vier a ser celebrado, além de sujeitar-me às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

LOBATO, 14/11/2025

FABIO
CHICAROLI:0054
0905984

Assinado de forma digital por
FABIO
CHICAROLI:00540905984
Dados: 2025.11.14 14:58:50
-03'00'

Fabio Chicaroli – Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA		
Anexo I Lote 001 Item 001	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195				UNIDADE 1,00		465.000,00		
ÓRGÃO / ENTIDADE				ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI/PR				008/2025	015/2025	14/10/2025	UNIDADE	15,00	465.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108									

Anexo I Lote 001 Item 002	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional: PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE 137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E	UNIDADE 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE	922.500,00				
		1,00					
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE BITURUNA/PR		050/2025	067/2025	22/10/2025	Unidades	5,00	922.500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: AQUISICAO DE BENS: CAMINHÃO BASCULANTE - TRACAO 6X4CAMINHÃO TRACADO 6X4; 0 KM; ANO/MODELO: 2024/2025; MOTOR 6 CILINDROS; TURBO E INTERCOOLER A DIESEL S-10; MOTOR COM POTENCIA COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3200 MM, POTENCIA MINIMA DE 470 CV; TORQUE DE NO MINIMO 2400 NM; CÂMBIO AUTOMATIZADO OU AUTOMATICO, DE NO MINIMO 12 MARCHAS A FRENTE COM NO MINIMO 2 A RE; CABINE AVANÇADA EM ACO COM AR-CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, RADIO COM FM E ENTRADA USB; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; TAMPA TAPA ESTRIBO PARA OS CALÇADOS; TRACAO 6X4 COM REDUCAO NOS CUBOS; PBT HOMOLOGADO DE NO MINIMO 23000 KG; TECNICO DE NO MINIMO 33000 KG; CMT DE NO MINIMO 125.000 KG; BLOQUEIO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL NOS EIXOS TRASEIROS COM COMANDO NA CABINE; TOMADA DE FORÇA ACOPLADA NO CÂMBIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 300 L; TANQUE DE ARLA DE NO MINIMO 40 L; PNEUS E RODAS DA LINHA DE FABRICACAO; FREIOS COM ASSISTENCIA PNEUMATICA; EQUIPADO COM FREIO MOTOR; EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 16M³; TIPO MEIA CANA, CHASSI CONSTRUÍDO EM PERFIL ������ COM AS ESPESSURAS M������ DE: DOBRADO DE ESP. A 36 - 6,00MM COM CONTRA CAPA EM TODA A EXTENS��O EM PERFIL U DOBRADO EM CHAPA DE ACO A 36 - 6,00MM DE ESPESSURA. CAIXA DE CARGA CONSTRU��DA COM CANTOS, FUNDO EM CHAPAS DE ACO U RESISTENTE AO DESGASTE (wear-resistant steel) DE ESP. 8,00MM; CHAPAS DAS LATERAIS EM ACO RESISTENTE AO DESGASTE DE 8,00MM; REFORCOS COM VIGAS EM CHAPAS DE ACO 4,00M; TAMPA TRASEIRA TIPO PANTOGRAFICO ACIONADO ATRAVES DE CORRENTE DANDO MAIOR SEGURANCA, FABRICADA EM CHAPAS DE ACO RESISTENTE AO DESGASTE DE 8,00MM DE ESPESSURA E QUADRO DE REFORCO COM PERFIL U DOBRADO EM ACO. COM BRACO DE ARTICULACAO EM CHAPAS DE ACO, PINOS E BUCHAS DE ARTICULACAO EM ACO REDONDO 1045. TRAVESSAS INFERIOR SUPORTE DA CORRENTE FIXADO NO SUB CHASSI PASSANTE FABRICADO EM PERFIL U DOBRADO; REFORCOS DE VIGA ��������; TAMPA FRONTAL EM CHAPAS DE ACO RESISTENTE AO DESGASTE DE 8,00MM DE ESPESSURA E PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE ACO E REFORCOS DE VIGA �������� DO MESMO MATERIAL. �������� DE BASCULAMENTO DE 45��. SISTEMA HIDRAULICO TELESCOPIO DOTADO DE CILINDRO TELESCOPIO COM SISTEMA DIRETO DE BAIXA PRESSAO DE TRABALHO, CONJUNTO COMPLETO COM BOMBA DE ENGENRAGEM PARA PRESSAO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA ATRAVES DE TOMADA DE FORCA C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINH��O TRATOR. ACOPLAMENTO DIRETO COM SISTEMA 3 VIAS COM SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME RESOLUCAO 859/2021. ACESSORI							



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195				UNIDADE 1,00		483.950,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE					ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Paula Freitas/PR - 75.687.954/0001-13					--	36/2025	23/06/2025	UND	1,00	483.950,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROESCAVADEIRA 0 KM, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS E MAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 1 - DA MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR DA ATA.										

Anexo I	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional:	UNIDADE 1,00	797.900,00				
Lote 001	PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE						
Item 002	137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E						
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Japura/PR - 75.788.349/0001-39			11 / 2025		26/08/2025	UN	2,00 797.900,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PÁ-CARREGADEIRA, NOVA, MODELO 621E Z BAR, ARTICULADA.; , DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO 2024, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA BRUTA DE 142 HP, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, PROPORCIONAL, COM MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, MUDANÇA AUTOMÁTICA COM SENSOR DE TORQUE / MUDANÇA MANUAL E MODULAÇÃO, COM CONVERSOR DE TORQUE, ARTICULAÇÃO LOCALIZADA À FRENTE DA CABINE DE OPERAÇÃO. SISTEMA DE FREIOS ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, ISENTOS DE MANUTENÇÃO, DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO COM ACUMULADORES, ATUAÇÃO NAS QUATRO RODAS. PNEUS 20,5 X 25 - L3-16 LONAS STD. FREIO DE ESTACIONAMENTO APLICADO POR MOLLA, DISCO DE LIBERAÇÃO HIDRÁULICO NO EIXO DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO. DIFERENCIAIS DOS EIXOS TRASEIRO E DIANTEIRO DE TORQUE PROPORCIONAL COM PATINAGEM LIMITADA E PLANETÁRIO EXTERNOS. SISTEMA ELÉTRICO TENSÃO DE 24 VOLTS, ALTERNADOR DE 45A E DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS. SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA COM BOMBA DE PISTÕES AXIAIS COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO. CARREGADEIRA COM BRAÇO TIPO ZBAR (BARRA Z), ACIONADA POR ALAVANCA ÚNICA TIPO "JOYSTICK" CAÇAMBA DE 2,1m³ (2,75JD³), COM DENTES, CARGA OPERACIONAL 4.476KG. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, FARÓIS AUXILIARES DIANTEIROS, LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO COM 2 VELOCIDADES, TEMPORIZADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ASSENTO EM VINIL COM SUSPENSÃO, COM AJUSTE DE ALTURA E CARGA, APOIA BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM ANGULAR, BOTÃO MANOPLA NO VOLANTE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, VIDRO TRASEIRO, PISO COM ADESIVO ANTIDERRAPANTE, MUDANÇA DE MARCHAS F / N / R. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CENTRAL DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICA, MOSTRADORES, MEDIDORES E TACÔMETRO, CAPACIDADE DE TANQUE COMBUSTÍVEL DE 189 LITROS.							

Anexo I Lote 001 Item 003	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE		845.000,00			
		1,00					
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Palmital/PR - 75.680.025/0001-82		26 / 2025		24/10/2025	UN	1,00	845.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360 CV 6X4							



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO	R\$ 2.155.635,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	TURIM DIESEL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	UNIDADE 1,00	483.950 ,00	465.000 ,00	458.000 ,00	483.950 ,00	////	470.000 ,00	////	472.180 ,00 472.180 ,00	3,10%
I 001 002	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional: PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE 137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E	UNIDADE 1,00	797.900 ,00	////	805.000 ,00	785.000 ,00	815.000 ,00	805.000 ,00	////	801.580 ,00 801.580 ,00	2,11%
I 001 003	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE 1,00	845.000 ,00	922.500 ,00	860.000 ,00	////	////	////	900.000 ,00	881.875 ,00 881.875 ,00	4,36%
Valor total do anexo após análise			2.126.850,00	1.387.500,00	2.123.000,00	1.268.950,00	815.000,00	1.275.000,00	900.000,00	R\$ 2.155.635,00	
Valor total geral do anexo			2.126.850,00	1.387.500,00	2.123.000,00	1.268.950,00	815.000,00	1.275.000,00	900.000,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE	UNIDADE	472.180,00
Lote 001	FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL	1,00	472.180,00
Item 001	7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195		

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 483.950,00): Município de Paula Freitas/PR - 75.687.954/0001-13 Nº -- - 36/2025 **Data:** 23/06/2025 **Fornecedor:** 11.492.141/****-**- FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA **UN:** UND **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 483.950,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA O KM, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS E MAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 1 - DA MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR DA ATA.

BLL (R\$ 465.000,00): CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI/PR Nº 008/2025 - 015/2025 **Data:** 14/10/2025 **Fornecedor:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A **UN:** UNIDADE **QTDE:** 15,00 **VALOR:** R\$ 465.000,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 458.000,00): MUNICIPIO DE MARILENA/PR Nº 0030 - 37 **Data:** 17/10/2025 **Fornecedor:** 77266575000185 - SARANDI TRATORES LTDA **UN:** unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R\$ 458.000,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA, última série, nova, zero hora, mínimo 2024, potência bruta mínima de 96 HP, potência líquida mínima 94 HP, motor diesel turbinado, mínimo de 04 cilindros que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), torque máximo mínimo de 400 Nm, tração mínimo 4x4, transmissão tipo Shuttle ou Shift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4(quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, velocidade máxima em 4ª marcha mínima de 38 Km/h, freio de serviço em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo de variável, capacidade mínima de arrefecimento de 18 litros, vazão hidráulica mínima de 130 l/min., reservatório hidráulico mínimo de 40 litros, estabilizadores traseiros horizontais, RETROESCAVADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 0,20m³, profundidade máxima de escavação mínima de 4.250 mm, altura de carga retro nível do solo mínima de 3.500mm, força de desagregação na caçamba mínima de 5.600 kgf, força de desagregação do braço mínimo de 3.300 kgf, CARREGADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, altura de descarga mínima de 2.640 mm, altura máxima de articulação no pino mínimo 3.400mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 5.350 kgf, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 16.9x24, tanque de combustível mínimo de 125 litros, peso operacional mínimo de 7.650 Kg, cabine fechada com sistema de ar-condicionado, certificada ROPS e FOPS, garantia de 12 meses (doze) meses, ou 2.000 da entrega, a fornecedora do item deverá ter concessionaria e assistência técnica homologada pelo fabricante dentro do estado do PR e com no máximo 200 km da sede do Município.

TCE PARANÁ (R\$ 483.950,00): MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR Nº 0017 - 199 **Data:** 26/06/2025 **Fornecedor:** 11492141002058 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA **UN:** Pessoas **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R\$ 483.950,00 **DESCRIÇÃO:** RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024. (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024).

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (R\$ 470.000,00)

Anexo I	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional: PA	UNIDADE	801.580,00
Lote 001	CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE	1,00	801.580,00
Item 002	137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E		

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 797.900,00): Município de Japura/PR - 75.788.349/0001-39 Nº 11 / 2025 **Data:** 26/08/2025 **Fornecedor:** 11.492.141/0020-58 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA **UN:** UN **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R\$ 797.900,00 **DESCRIÇÃO:** PÁ-CARREGADEIRA, NOVA, MODELO 621E Z BAR, ARTICULADA,, , DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO 2024, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA BRUTA DE 142 HP, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, PROPORCIONAL, COM MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, MUDANÇA AUTOMÁTICA COM SENSOR DE TORQUE / MUDANÇA MANUAL E MODULAÇÃO, COM CONVERSOR DE TORQUE, ARTICULAÇÃO LOCALIZADA À FRENTE DA CABINE DE OPERAÇÃO. SISTEMA DE FREIOS ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, ISENTOS DE MANUTENÇÃO, DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO COM ACUMULADORES, ATUAÇÃO NAS QUATRO RODAS. PNEUS 20,5 X 25 - L3-16 LONAS STD. FREIO DE ESTACIONAMENTO APLICADO POR MOLA, DISCO DE LIBERAÇÃO HIDRÁULICO NO EIXO DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO. DIFERENCIAIS DOS EIXOS TRASEIRO E DIANTEIRO DE TORQUE PROPORCIONAL COM PATINAGEM LIMITADA E PLANETÁRIO EXTERNOS. SISTEMA ELÉTRICO TENSÃO DE 24 VOLTS, ALTERNADOR DE 45A E DUAS BATERIAS DE 12 VOLTS. SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA COM BOMBA DE PISTÕES AXIAIS COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO. CARREGADEIRA COM BRAÇO TIPO ZBAR (BARRA Z), ACIONADA POR ALAVANCA ÚNICA TIPO "JOYSTICK" CAÇAMBA DE 2,1M³ (2,75JD³), COM DENTES, CARGA OPERACIONAL 4.476KG. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, FARÓIS AUXILIARES DIANTEIROS, LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO COM 2 VELOCIDADES, TEMPORIZADOR E ESGUICHO DE ÁGUA, ASSENTO EM VINIL COM SUSPENSÃO, COM AJUSTE DE ALTURA E CARGA, APOIA BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA, COLUMA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM ANGULAR, BOTÃO MANOPLA NO VOLANTE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, VIDRO TRASEIRO, PISO COM ADESIVO ANTIDERRAPANTE, MUDANÇA DE MARCHAS F / N / R. PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CENTRAL DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICA, MOSTRADORES, MEDIDORES E TACÔMETRO, CAPACIDADE DE TANQUE COMBUSTÍVEL DE 189 LITROS.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 805.000,00): MUNICIPIO DE TRIUNFO/RS Nº 20 | Processo 82 - 97 **Data:** 08/05/2025 **Fornecedor:** 14767899000187 - GRA Assessoria e Consultoria em Negocios Internacionais Ltda **UN:** Unidade **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 805.000,00 **DESCRIÇÃO:** Pa Carregadeira Conforme Termo de Referencia.

TCE PARANÁ (R\$ 785.000,00): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR Nº 0017 - 8068 **Data:** 18/06/2025 **Fornecedor:** 01631022000112 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **UN:** Outras Unidades e Medidas **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R\$ 785.000,00 **DESCRIÇÃO:** PÁ CARREGADEIRA ANO E MODELO NÃO INFERIORES A 2024; POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO 126 HP, TIPO DE TRANSMISSÃO: POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA; Nº DE MARCHAS: 8 MARCHAS; CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 2,00 M³; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 9.380 K

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 815.000,00): MUNICIPIO DE JESUITAS/PR Nº 37/2025 - 59/2025 **Data:** 25/09/2025 **Fornecedor:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. **UN:** Und **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R\$ 815.000,00 **DESCRIÇÃO:** PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com as seguintes especificações mínimas: motor no mínimo com 6 cilindros e potência bruta de 139 HP que atende aos padrões de emissões MAR-1; Transmissão hidrostática com controle eletrônico; Cabine fechada com ar-condicionado com certificação ROPS/FOPS, com nível de pressão sonora para o Operador (ISO 6395:2008) 65dB (A) mínima; Cinto de segurança retrátil de alta visibilidade de no mínimo 48,5mm, juntamente com indicação de presença do operador; Operação por Joystick dos sistema hidráulico com bombas de pistões axiais sensíveis a carga; Caçamba (capacidade mínima) 1,9 m³, com dentes; Peso operacional mínimo 10.500 kg: Pneus 20.5R25; Freios a disco em banho de

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (R\$ 805.000,00)

Anexo I	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões OC3, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE	881.875,00
Lote 001		1,00	881.875,00
Item 003			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 845.000,00): <i>Município de Palmital/PR - 75.680.025/0001-82 Nº 26 / 2025</i> Data: 24/10/2025 Fornecedor: 46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 845.000,00 DESCRIÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VMX 360 CV 6X4			
BLL (R\$ 922.500,00): <i>MUNICIPIO DE BITURUNA/PR Nº 050/2025 - 067/2025</i> Data: 22/10/2025 Fornecedor: ICABEL VEICULOS LTDA UN: Unidades QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 922.500,00 DESCRIÇÃO: AQUISICAO DE BENS: CAMINHAO BASCULANTE - TRACAO 6X4CAMINHAO TRACADO 6X4; 0 KM; ANO/MODELO: 2024/2025; MOTOR 6 CILINDROS; TURBO E INTERCOOLER A DIESEL S-10; MOTOR COM POTENCIA COM ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3200 MM, POTENCIA MINIMA DE 470 CV; TORQUE DE NO MINIMO 2400 NM; CÂMBIO AUTOMATIZADO OU AUTOMATICO, DE NO MINIMO 12 MARCHAS A FRENTE COM NO MINIMO 2 A RE; CABINE AVANÇADA EM ACO COM AR-CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, RADIO COM FM E ENTRADA USB; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; TAMPA TAPA ESTRIBO PARA OS CALÇADOS; TRACAO 6X4 COM REDUÇÃO NOS CUBOS; PBT HOMOLOGADO DE NO MINIMO 23000 KG; TECNICO DE NO MINIMO 33000 KG; CMT DE NO MINIMO 125.000 KG; BLOQUEIO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL NOS EIXOS TRASEIROS COM COMANDO NA CABINE; TOMADA DE FORÇA ACOPLADA NO CÂMBIO; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 300 L, TANQUE DE ARLA DE NO MINIMO 40 L; PNEUS E RODAS DA LINHA DE FABRICACAO; FREIOS COM ASSISTENCIA PNEUMATICA; EQUIPADO COM FREIO MOTOR; EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 16M³; TIPO MEIA CANA, CHASSI CONSTRUÍDO EM PERFIL 60x60 COM AS ESPESSURAS MINIMAS DE: DOBRADO DE ESP. A 36 - 6,00MM COM CONTRA CAPA EM TODA A EXTENSÃO EM PERFIL U DOBRADO EM CHAPA DE ACO A 36 - 6,00MM DE ESPESSURA. CAIXA DE CARGA CONSTRUÍDA COM CANTOS, FUNDO EM CHAPAS DE ACO U RESISTENTE AO DESGASTE (wear-resistant steel) DE ESP. 8,00MM; CHAPAS DAS LATERAIS EM ACO RESISTENTE AO DESGASTE DE 8,00MM; REFORÇOS COM VIGAS EM CHAPAS DE ACO 4,00M; TAMPA TRASEIRA TIPO PANTOGRAFICO ACIONADO ATRAVES DE CORRENTE DANDO MAIOR SEGURANCA, FABRICADA EM CHAPAS DE ACO RESISTENTE AO DESGASTE DE 8,00MM DE ESPESSURA E QUADRO DE REFORCO COM PERFIL U DOBRADO EM ACO. COM BRACO DE ARTICULACAO EM CHAPAS DE ACO, PINOS E BUCHAS DE ARTICULACAO EM ACO REDONDO 1045. TRAVESSAS INFERIOR SUPORTE DA CORRENTE FIXADO NO SUB CHASSI PASSANTE FABRICADO EM PERFIL U DOBRADO; REFORÇOS DE VIGA 60x60; TAMPA FRONTAL EM CHAPAS DE ACO RESISTENTE AO DESGASTE DE 8,00MM DE ESPESSURA E PROTETOR PARA CABINE EM CHAPA DE ACO E REFORÇOS DE VIGA 60x60 DO MESMO MATERIAL. ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 45°. SISTEMA HIDRAULICO TELESCOPIO DOTADO DE CILINDRO TELESCOPIO COM SISTEMA DIRETO DE BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO, CONJUNTO COMPLETO COM BOMBA DE ENGRENAGEM PARA PRESSÃO DE TRABALHO ADEQUADA, ACIONADA ATRAVES DE TOMADA DE FORÇA C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHAO TRATOR. ACOPLAMENTO DIRETO COM SISTEMA 3 VIAS COM SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME RESOLUCAO 859/2021. ACESSORI			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 860.000,00): <i>MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA/RS Nº 0025 - 69</i> Data: 26/06/2025 Fornecedor: 92889070000160 - SAVAR VEICULOS LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 860.000,00 DESCRIÇÃO: Veículo novo, Caminhão Caçamba, fabricação Nacional, NOVO, ZERO KM, ano/modelo2025/2025, 6X4 traçado, tamanho da caçamba 12 m³			
TURIM DIESEL (R\$ 900.000,00)			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	UNIDADE 1,00	458.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROESCAVADEIRA, última série, nova, zero hora, mínimo 2024, potência bruta mínima de 96 HP, potência líquida mínima 94 HP, motor diesel turbinado, mínimo de 04 cilindros que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), torque máximo mínimo de 400 Nm, tração mínimo 4x4, transmissão tipo Shuttle ou Shift, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4(quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, velocidade máxima em 4ª marcha mínima de 38 Km/h, freio de serviço em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo de variável, capacidade mínima de arrefecimento de 18 litros, vazão hidráulica mínima de 130 l/min., reservatório hidráulico mínimo de 40 litros, estabilizadores traseiros horizontais, RETROESCAVADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 0,20m³, profundidade máxima de escavação mínima de 4.250 mm, altura de carga retro nível do solo mínima de 3.500mm, força de desagregação na caçamba mínima de 5.600 kgf, força de desagregação do braço mínimo de 3.300 kgf, CARREGADEIRA com capacidade da caçamba mínimo de 1,00 m³, altura de descarga mínima de 2.640 mm, altura máxima de articulação no pino mínimo 3.400mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 5.350 kgf, pneus dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 16.9x24, tanque de combustível mínimo de 125 litros, peso operacional mínimo de 7.650 Kg, cabine fechada com sistema de ar-condicionado, certificada ROPS e FOPS, garantia de 12 meses (doze) meses, ou 2.000 da entrega, a fornecedora do item deverá ter concessionária e assistência técnica homologada pelo fabricante dentro do estado do PR e com no máximo 200 km da sede do Município.			
MUNICIPIO DE MARILENA/PR			
ATA / CONTRATO / MODALIDADE 0030			
PROCESSO 37			
HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA 17/10/2025			
UN. unidade			
QTDE. 2,00			
VALOR 458.000,00			

Anexo I Lote 001 Item 002	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional: PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE 137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E	UNIDADE 1,00	805.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Pa Carregadeira Conforme Termo de Referencia.			
MUNICIPIO DE TRIUNFO/RS			
ATA / CONTRATO / MODALIDADE 20 Processo 82			
PROCESSO 97			
HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA 08/05/2025			
UN. Unidade			
QTDE. 1,00			
VALOR 805.000,00			

Anexo I Lote 001 Item 003	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE 1,00	860.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Veículo novo, Caminhão Caçamba, fabricação Nacional, NOVO, ZERO KM, ano/modelo2025/2025, 6X4 traçado, tamanho da caçamba 12 m³			
MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA/RS			
ATA / CONTRATO / MODALIDADE 0025			
PROCESSO 69			
HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA 26/06/2025			
UN. UN			
QTDE. 1,00			
VALOR 860.000,00			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195				UNIDADE 1,00		483.950,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE					ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR					0017	199	26/06/2025	Pessoas	2,00	483.950,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA Retroescavadeira nova, zero hora, fabricação nacional, ano/modelo 2024. (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços nº249/2024).										

Anexo I	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional:					UNIDADE 1,00	785.000,00			
Lote 001	PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE									
Item 002	137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E									
ÓRGÃO / ENTIDADE					ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR					0017	8068	18/06/2025	Outras Unidades e Medidas	2,00	785.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PÁ CARREGADEIRA ANO E MODELO NÃO INFERIORES A 2024; POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO 126 HP, TIPO DE TRANSMISSÃO: POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA; N° DE MARCHAS: 8 MARCHAS; CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 2,00 M³; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 9.380 K										

Anexo I Lote 001 Item 003	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE 1,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BNC

ID	DATA	OBJETO
097683	24/11/2025	AQUISIÇÃO: 01-RETROESCAVADEIRA, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 CAMINHÃO IVECO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2-580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA 580N MERCOSUL - Descricao adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL. MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 94HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	UNIDADE 1,00	/////
Nenhuma informação			

Anexo I	PA CARREGADEIRA 12 TON - CASE CONSTRUCAO - 621E-621E - PA CARREGADEIRA 621E ZBAR - Descricao adicional:	UNIDADE	815.000,00				
Lote 001	PA CARREGADEIRA CASE, FAB NACIONAL, NOVA, MODELO 621E ZBAR CHASSI COR LARANJA MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE	1,00					
Item 002	137HP PESO OPERACIONAL 12.100KG COD FINAME 04074603 - 621E						
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE JESUITAS/PR		37/2025	59/2025	25/09/2025	Und	1,00	815.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com as seguintes especificações mínimas: motor no mínimo com 6 cilindros e potência bruta de 139 HP que atende aos padrões de emissões MAR-1; Transmissão hidrostática com controle eletrônico; Cabine fechada com ar-condicionado com certificação ROPS/FOPS, com nível de pressão sonora para o Operador (ISO 6395:2008) 65dB (A) mínima; Cinto de segurança retrátil de alta visibilidade de no mínimo 48,5mm, juntamente com indicação de presença do operador; Operação por Joystick dos sistema hidráulico com bombas de pistões axiais sensíveis a carga; Caçamba (capacidade mínima) 1,9 m³, com dentes; Peso operacional mínimo 10.500 kg; Pneus 20.5R25; Freios a disco em banho de							

Anexo I Lote 001 Item 003	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, de fabricação nacional, PBT homologado de 23.000 Kg, tração 6x4, CMTT 44.000 KG, motor com potência mínima de 320 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, cambio manual 10 marchas à frente e 03 a ré, rodas em aço 22,5 x 7,5 pneus 27,5 x 80 R 22,5 de uso misto, tanque de 2751, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M3, de acordo com as normas do CONTRAN - Garantia de 12 meses.	UNIDADE 1,00	/////
Nenhuma informação			



À Prefeitura Municipal de LOBATO - PR.

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, através de seu representante, na qualidade de Gerente Comercial, **AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.639.709-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 839.679.669-68, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da

Em atenção ao Ofício nº 359/2025, datado de 23 de outubro de 2025, referente à solicitação de adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - CIBAX**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **008/2025**, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo. Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
08	Retroescavadeira 4x4- tipo A peso op. Mínimo de 7.500 kg e Máx. De 7.900 kg. CIB 10108	CATERPILLAR 416	01	R\$ 465.000,00

O prazo previsto para entrega do equipamento é de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data do aceite, podendo ser este prorrogado conforme disponibilidade do fabricante, prazo este que o Município está ciente e de acordo.

De acordo: _____
AMARILDO MOISES CENCI DA SILVEIRA


Amarildo M. Cenci Silveira
Gerente de Filiais
PESA

Curitiba/PR, 28/11/2025.

pesa.com.br

/pesacat

@pesacat

MINAS Betim: 31 3596 0404 SÃO PAULO Piracicaba: 19 3414 2861 PARANÁ Curitiba: 41 2103 2211 Curitiba Filial Contorno Sul: 41 3535 6300
Cascavel: 45 2101 2500 Londrina: 43 2101 6000 Maringá: 44 3366 3000 Telêmaco Borba: 42 3272 4377 Jaguariaíva: 43 3535 8250 SANTA CATARINA
Chapecó: 49 3313 1400 Joinville: 47 2101 0777 Lages: 49 3221 4100 Itajaí: 47 3346 4757 São José: 48 2107 8755
RIO GRANDE DO SUL Passo Fundo: 54 3327 4611 Nova Santa Rita: 51 2125 5355.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP - Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 DE SETEMBRO DE 2025 AS 09:00 HRS

CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Nº 006/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Bruno Jesus Portilho**, designado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 08 de Agosto DE 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá **22 de setembro de 2025 as 09:00 hrs**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.
- 1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/09/2025.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário cedido ao CIBAX – neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)
- 1.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.8 **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- 1.9 **LINKA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.
- 1.10 **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
- 1.11 **VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
- 1.12 **INFORMAÇÕES:** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA.**
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 **Descritivo de Itens para Registro de Preços**

Item	Und	Descrição	QNT
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15
5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10
10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7
11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina melhor qualidade. CIB10112	7
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115	10
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116	10
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

20	Und	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10
21	Und	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)	5
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.5 O texto “(CIB????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIBAX, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item
- 2.6 A necessidade da presente contratação decorre da demanda histórica dos entes consorciados e municípios participantes, evidenciada pelos quantitativos registrados em processos anteriores para a execução de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural e, especialmente, para a recuperação e manutenção de estradas vicinais. Tais serviços são fundamentais para ampliar e melhorar a infraestrutura das vias de escoamento da produção, apoiar a prestação de serviços aos agricultores familiares e atender aos programas municipais de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico rural. A Constituição Federal atribui aos entes federados competências diretamente relacionadas a essas atividades, como a execução de obras e serviços de infraestrutura, manutenção de estradas e suporte a programas produtivos. Assim, torna-se indispensável a utilização de máquinas pesadas para a realização de serviços operacionais diversos, abrangendo desde a coleta e tratamento de resíduos sólidos — em atividades de transporte, compactação, aterramento e manutenção de sistemas de drenagem de chorume e gases em aterros sanitários — até a construção e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais, fluviais e de esgoto sanitário. No campo da infraestrutura urbana e rural, a execução de obras como terraplenagem, nivelamento, abertura e recuperação de estradas vicinais, compactação de solos, corte, abastecimento e movimentação de materiais exige equipamentos com capacidade técnica adequada. Essas atividades podem, em alguns casos, ser desempenhadas manualmente ou com o auxílio de força animal, mas é notório que o emprego de máquinas pesadas amplia exponencialmente a produtividade, reduz o tempo de execução e assegura maior eficiência na entrega dos serviços. As máquinas são dotadas de motores de alta potência, e quanto maior essa potência, maior será a capacidade de execução das atividades a que se destinam. Da mesma forma, os equipamentos associados podem variar em porte e desempenho, havendo também proporcional incremento no consumo energético, geralmente abastecido por óleo diesel. A escolha da máquina apropriada deve considerar as condições ambientais em que será utilizada — terrenos secos ou alagados, planos ou acidentados, arenosos ou argilosos, de espaço amplo ou reduzido. Diante desse contexto, verifica-se que a demanda por nivelamento de terrenos, carregamento de caminhões basculantes, compactação, corte de solo, movimentação de materiais e demais atividades correlatas somente pode ser atendida de forma eficiente com a aquisição de máquinas pesadas específicas. Conclui-se, portanto, que a contratação dos equipamentos Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Trator de Esteiras representa a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades operacionais dos entes consorciados e municípios participantes, assegurando maior capacidade de execução das obras de infraestrutura urbana e rural, bem como a melhoria contínua da malha viária e do atendimento às demandas produtivas locais.
- 2.7 As máquinas devem ser novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano/modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostas máquinas novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

3

DO REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.
- 3.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições o Decreto ° 006/2025.
- 3.2 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.3 O CIBAX é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- 3.4 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 006/2025, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital

4 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista a seguir.
- 4.2 **Entes da Federação:** União, Estado do Paraná e os Municípios consorciados
- 4.3 **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX.
- 4.4 **Entes da Federação consorciados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIBAX e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 4.5 **Entes da Federação referendados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIBAX e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei, participando dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integrando a Ata de Registro de Preços.
- 4.6 **Também são órgãos participantes,** municípios que compõe a AMERIOS: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ,, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA e XAMBRÊ.
- 4.7 **São Órgãos Não Participantes** aqueles que não integraram os procedimentos iniciais da licitação e não figuram como signatários da ata de registro de preços, mas que, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 006/2025, poderão aderir à ata mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que demonstrada a vantajosidade e a economicidade da adesão.
- 4.7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório ou não conste como participante neste edital, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 4.7.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar previamente o Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 4.7.3** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item anterior dependerá da apresentação de estudo pelos órgãos ou entidades interessados, demonstrando a viabilidade, a economicidade e os ganhos de eficiência da adesão, inclusive em casos de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.
- 4.7.4** O estudo aprovado será divulgado no portal do CIBAX, como medida de transparência e controle social.
- 4.7.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que respeitadas as obrigações assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 4.8** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.9** O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.10** Após a autorização de adesão, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.11** Compete ao órgão não participante a gestão de seus próprios contratos, incluindo cobrança, fiscalização, acompanhamento e aplicação de penalidades, devendo comunicar eventuais ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.12** É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIBAX, observados os requisitos legais e regulamentares.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.1.10** Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

6 DAS AMOSTRAS, ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 6.1** Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de assegurar que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e neste Edital.
- 6.2** O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, em língua portuguesa (Brasil), contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto ofertado, no prazo de até 02 (DUAS) horas úteis após o encerramento da disputa de lances, juntamente com a proposta ajustada do licitante.
- 6.2.1** PODERÁ SER SOLICITADO LAUDOS QUE COMPROVEM AS ANOTAÇÕES DO CATALOGO, TAIS COMO OS ISO 6396:2008
- 6.3** O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica da BLL Compras solicitando a apresentação das amostras no prazo estabelecido.
- 6.4** Com a documentação da amostra, a licitante deverá comprovar que a máquina é nova, zero hora, por meio de contrato de concessão entre concessionária e montadora, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, ressalvado o caso em que o próprio fabricante/montadora figure como proponente.
- 6.5** Não serão aceitas máquinas com ano/modelo inferior a 2024/2025, ressalvados os casos previstos no item 2.7 deste Edital.
- 6.6** A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica do órgão contratante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo da folha de dados. As amostras deverão incluir imagens (fotografia, ilustração ou figura) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 6.7** Quando o catálogo for omissivo em relação a algum item de composição, será aceita declaração complementar descrevendo a especificação ausente, com afirmação expressa do compromisso de entrega do item conforme declarado.
- 6.8** A documentação deverá ser enviada por meio da Plataforma Eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br).
- 6.9** Cada amostra deverá estar identificada com o número do item, marca e modelo do objeto ofertado.
- 6.10** No caso de catálogos com diversos modelos, a licitante deverá identificar expressamente qual marca/modelo está sendo ofertada no certame.
- 6.11** A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada, que emitirá Laudo de Aceitabilidade.
- 6.12** O não atendimento da apresentação das amostras no prazo ou a reprovação destas acarretará a desclassificação do licitante provisoriamente melhor classificado, sendo então solicitadas as amostras ao licitante subsequente, na ordem de classificação.
- 6.13** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será formalizado dentro do prazo de vigência da Ata.
- 6.14** A contratação será realizada conforme necessidade de cada Órgão Participante, em regime de fornecimento parcelado.
- 6.15** A formalização ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
- 6.16** Os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada por meio eletrônico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 6.17 O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado pelo Órgão Participante, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e do respectivo arquivo XML, enviado ao e-mail indicado.
- 6.18 O recebimento provisório e definitivo ficará sob responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 6.19 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 6.20 Todas as despesas com transporte, frete, armazenagem, seguro e demais encargos relativos à entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 6.21 Caberá às proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os materiais a serem entregues, garantindo sua eficiência e qualidade.
- 6.22 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou substituição de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo transporte, peças, deslocamento de pessoal e horas técnicas.
- 6.23 As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento.
- 6.24 O transporte deverá ser realizado por meio de veículo apropriado, sendo vedado o deslocamento rodando da máquina.
- 6.25 Na entrega técnica, o fornecedor deverá apresentar ao órgão contratante todas as informações sobre os recursos da máquina ou implemento, instruções de condução econômica, manutenção preventiva (com cronograma de troca de óleo e filtros) e condições da garantia.
- 6.26 Cada máquina deverá ser acompanhada de manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, e o fornecedor deverá oferecer treinamento in loco sobre operação e manutenção preventiva aos servidores designados pelos órgãos participantes, sem custos adicionais.
- 6.27 Considerar-se-á “zero hora” a máquina cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de funcionamento.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 7.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos e providências quanto ao seu conteúdo.
- 8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL Compras, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.3 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.
- 8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional e deverá ser expressamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.
- 8.5 O(a) Pregoeiro(a) deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar manifestação formal do setor técnico competente.
- 8.6** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema eletrônico da plataforma, vinculando todos os participantes e o Consórcio.
- 8.7** Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto licitado e que atendam integralmente às exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus Anexos e nos demais regimentos e normativas aplicáveis ao fornecimento.

9.2. Será admitida a participação de empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à plataforma **BLL Compras**, devendo estar com adesão regular e válida.

9.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes condições:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- III – admissão do somatório dos quantitativos dos consorciados para efeito de habilitação técnica e, quando exigido, do somatório dos valores para a habilitação econômico-financeira;
- IV – vedação de que uma mesma empresa participe de mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- VI – obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio, pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, antes da celebração da ata de registro de preços, com encaminhamento, no mesmo prazo, dos dados bancários para pagamento, nos termos do item 22 deste Edital;
- VII – substituição de consorciado somente mediante autorização expressa do Órgão Gerenciador, condicionada à comprovação de que a nova empresa apresente, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

9.5. Não poderá participar da licitação a empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

9.6. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, observar-se-á o seguinte

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 9.6.1. Quando aplicada pelo **CIBAX**, a empresa ficará impedida de participar em licitações do próprio Consórcio e de todos os entes da Federação consorciados;
- 9.6.2. Quando aplicada por ente da Federação consorciado, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o referido ente, estendendo-se também a vedação ao **CIBAX**;
- 9.6.2.1. A vedação não impede a participação em licitações compartilhadas do **CIBAX**.

9.7. Para as sanções de suspensão temporária aplicadas com fundamento na Lei nº 14133/21, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos itens anteriores, ressalvadas disposições específicas do processo que originou a penalidade.

9.8. O licitante deverá possuir adesão vigente junto à plataforma **BLL Compras**, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar a tramitação prévia necessária.

9.9. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, devendo a comprovação se dar por meio de declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.10. Também é vedada a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes, devendo a comprovação se dar por meio de declaração, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

10 DO CREDENCIAMENTO

- 10.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 10.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 10.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 10.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 10.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 10.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

10.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 11.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 11.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 11.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 11.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 11.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 11.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 11.3 deste edital.
- 11.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 11.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 11.15 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio.
- 11.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 11.21.1** O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- 11.21.2** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- 11.21.3** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- 11.21.4** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 11.21.5** Discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 11.21.6** Discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 11.21.7** Discriminado o prazo de entrega dos itens de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 11.21.8** Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 2.4, deste Edital;
- 11.21.9** Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- 11.21.10** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).
- 11.21.11** Deverá constar expressamente na proposta o prazo de garantia do equipamento ofertado, em conformidade com as Folhas de Dados do Anexo I do Termo de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Referência e com as disposições do edital, sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de 36 (trinta e seis) meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato

11.21.12 A proposta deverá discriminar de forma clara o local de entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer diretamente no órgão solicitante pertencente à região da AMERIOS, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF). O transporte, frete, descarregamento, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

11.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 No dia **22 de setembro de 2025 as 09:00hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

12.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

12.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

12.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

- 12.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 12.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 12.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 12.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 12.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 12.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 12.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 12.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 12.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 12.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 12.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 12.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 12.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 12.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 12.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 12.35** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.36** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.37** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.37.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.37.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.37.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.37.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.38** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.38.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.38.2** empresas brasileiras;
 - 12.38.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.38.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.39** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 12.40** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 12.41** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.42** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.43** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.44** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.44.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** pelo não envio da documentação solicitada.
- 12.45** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.46** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 13.10 e 13.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 13.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1** conter vícios insanáveis;
 - 13.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 13.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 13.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

14.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

14.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

14.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

14.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

14.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 14.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 14.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 14.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 14.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 14.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 14.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 14.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 14.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.11.
- 14.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 14.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 14.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 14.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 14.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 14.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 14.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 14.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 14.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 14.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 14.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 14.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 14.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA,** referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

14.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

14.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

14.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

14.30.1 DECLARAÇÕES

14.31 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

14.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 A documentação constante no item 14, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 16.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 16.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 16.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 fraudar a licitação
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 advertência;
 - 17.2.2 multa;
 - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 19.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

19.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (**CIBAX**) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

20.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

20.1.2 – Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador e os Fornecedores (ANEXO XII), com manifestação dos Órgãos Participantes (ANEXO XIII).

20.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XI).

20.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestações dos Órgãos Participantes, conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do fornecedor e motivo justificado aceito pela Administração do **CIBAX**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal.

20.2.1 Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

20.2.2 – As demais ocorrências de convocação de fornecedor para firmar a Ata de Registro de Preços obedecerão às mesmas condições do item 20.2, após notificação.

20.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital ou outro meio plenamente válido.

20.4 – O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído do processo e poderá sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instauração de Processo Administrativo.

20.5 – Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas, serão convocados os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

classificação, podendo ainda o fornecedor faltoso sofrer as penalidades previstas em lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

20.6.1 – Os fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão, na forma de anexo, obedecida a sequência da classificação obtida no certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.7 – Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e os preços registrados, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem tal medida e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

20.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a efetivar contratações, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata vigente, salvo quando:

- o quantitativo registrado na ata seja inferior ao máximo previsto no edital;
- tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item;
- tenha ocorrido cancelamento do registro de preço de item específico;
- ou ainda, por outras razões devidamente justificadas.

21 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto nº 006/2025** ou outra que vier a substituir.

21.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2 – Em conformidade com o **Decreto nº 006/2025 do CIBAX**, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

21.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo **CIBAX** na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

23 DA DOTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

23.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

23.1.1 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

24 DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

24.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

24.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

24.1.2.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

24.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

24.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

24.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

24.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 – Fica assegurado ao CIBAX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente do CIBAX.

26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 27.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 27.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 27.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 27.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 27.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 27.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 27.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

28.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

28.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

28.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

28.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

28.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

28.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

28.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

28.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

28.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

28.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

28.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do CIBAX através do endereço eletrônico <https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/11> e no Portal de Transparência do consorcio <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>

29.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

29.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6 O Pregoeiro poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 29.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CIBAX, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portalttransparencia/>, e na sede do CIBAX, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Iporã/Umuarama, quanto do emissor.
- 29.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 29.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 29.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>.
- 29.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 29.31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 29.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 29.32.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 29.32.1.1** ANEXO I-A FOLHA DE DADOS
 - 29.32.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 29.32.3** ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 29.32.4** ANEXO IV – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
 - 29.32.5** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 29.32.6** ANEXO VI – Manifestação do Órgão Participante;

Umuarama-PR, 08 de setembro de 2025



Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ (X) Pregão ☒ (X) Eletrônico ☐ () Presencial
☐ () Concorrência ☐ () Eletrônica ☐ () Presencial
☐ () Concurso
☐ () Leilão
☐ () Credenciamento
☒ (X) Registro de Preços
☐ () Dispensa de Licitação ☐ () Eletrônica ☐ () Física (e-mail) ☐ () Simplificada
☐ () Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados**, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao **CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê e para os Municípios integrantes da região da AMERIOS-PR**, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

A contratação abrange a aquisição de motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, minicarregadeiras e demais máquinas necessárias à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção agrícola, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais de defesa civil.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com ano/modelo vigente ou superior, vedada a entrega de bens reconicionados, usados ou demonstrados. Deverão estar devidamente certificados por órgãos reguladores competentes, tais como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes, sempre que aplicável.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo órgão contratante, sendo exigida a apresentação de manual técnico em língua portuguesa e treinamento básico de operação aos servidores designados.

Cada equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra, ressalvados os casos de veículos automotores (caminhões e caminhonetes), para os quais a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, também sem limitação de quilometragem ou horas de uso

Será exigida a **padronização da cor amarela** para todas as máquinas, bem como a observância de requisitos específicos, a exemplo de que o motor e a transmissão, nos casos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

aplicáveis, sejam do **mesmo fabricante**, assegurando maior durabilidade, integração e confiabilidade operacional.

A execução contratual incluirá ainda:

- Treinamento operacional **in loco**, sem custos adicionais para a Administração;
- Disponibilização de manuais em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada localizada no território do Estado do Paraná;
- Garantia de fornecimento de peças originais pelo prazo mínimo de 15 anos

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Und	Descrição	QNT	Valor unt	Valor total
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12	R\$ 1.146.000,00	R\$ 13.752.000,00
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15	R\$ 772.666,67	R\$ 11.590.000,05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5	R\$ 772.666,67	R\$ 3.863.333,35
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15	R\$ 465.450,00	R\$ 6.981.750,00
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10	R\$ 465.450,00	R\$ 4.654.500,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6	R\$ 1.116.666,67	R\$ 6.700.000,02
12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina melhor qualidade. CIB10112	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

		ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115			
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20	R\$ 706.971,02	R\$ 14.139.420,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

20	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
21	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10	R\$ 128.466,00	R\$ 1.284.660,00
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão	5	R\$ 326.796,67	R\$ 1.633.983,35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

		aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)			
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
Valor total				R\$ 178.341.281,60	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os Municípios consorciados ao CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê de infraestrutura adequada para a execução de serviços públicos essenciais, notadamente a manutenção e recuperação de estradas vicinais, a melhoria da trafegabilidade de vias urbanas e rurais, o escoamento da produção agrícola e o atendimento a situações emergenciais relacionadas à defesa civil. Trata-se de demanda recorrente, identificada a partir das dificuldades enfrentadas pelos entes consorciados em virtude da insuficiência ou da obsolescência do parque de máquinas atualmente disponível, que já não atende, de forma eficiente e tempestiva, às exigências operacionais do cotidiano administrativo.

O levantamento realizado pelos técnicos municipais, consolidado no âmbito do consórcio, evidenciou a necessidade de aquisição de equipamentos modernos e de alto desempenho, capazes de reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência dos serviços e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

garantir maior segurança aos operadores e à população. Além disso, constatou-se que a manutenção corretiva das máquinas antigas tem demandado gastos crescentes, sem que haja a correspondente compensação em termos de produtividade e durabilidade, o que caracteriza clara ineficiência econômica e justifica a substituição por máquinas novas.

A escolha pela aquisição, e não pela locação, fundamenta-se em análise de ciclo de vida útil do objeto, considerando-se que os equipamentos de grande porte aqui descritos possuem uso contínuo e elevado, sendo demandados de forma permanente pelas administrações municipais. A experiência pretérita dos entes consorciados demonstra que a locação de tais bens se revela desvantajosa sob o ponto de vista econômico, pois implica dispêndio contínuo sem formação de patrimônio público e sem a garantia de disponibilidade plena dos equipamentos quando necessário. A aquisição, por outro lado, assegura autonomia operacional, previsibilidade na execução de políticas públicas e racionalização de recursos financeiros, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Outro aspecto fundamental reside na padronização dos equipamentos, a qual foi definida com base em critérios técnicos e de gestão. A exigência de que as máquinas sejam fornecidas na cor amarela, bem como a necessidade de que o motor e a transmissão pertençam ao mesmo fabricante, atende a razões objetivas de padronização visual e de garantia de desempenho. A cor amarela é reconhecida no setor de máquinas pesadas como padrão internacional de sinalização, aumentando a visibilidade e a segurança operacional em estradas, obras e áreas de risco. Já a padronização do motor e transmissão do mesmo fabricante reduz significativamente a incidência de falhas técnicas, facilita a manutenção preventiva e corretiva e assegura maior durabilidade, representando escolha tecnicamente justificada e alinhada às melhores práticas de engenharia mecânica.

A adoção do modelo de contratação via Ata de Registro de Preços, em benefício de múltiplos municípios consorciados, mostra-se a alternativa mais eficaz para equalizar a demanda coletiva, gerando economia de escala, uniformidade de especificações técnicas e maior poder de negociação junto aos fornecedores. Esse modelo favorece a eficiência administrativa, reduz a fragmentação das aquisições e garante maior competitividade, na medida em que amplia o interesse do mercado em participar do certame, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim, a necessidade que ora se apresenta está plenamente caracterizada: os Municípios consorciados carecem de renovação e ampliação de seu parque de máquinas, condição essencial para a implementação de políticas públicas de infraestrutura, apoio à agricultura e atendimento emergencial. A contratação aqui fundamentada não apenas atende ao interesse público imediato, mas também projeta benefícios de longo prazo, com ganhos expressivos em termos de economicidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços à coletividade.

6. NATUREZA DO OBJETO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como **bens de natureza comum**, de aquisição direta e destinados ao atendimento contínuo das demandas de infraestrutura urbana e rural dos Municípios consorciados ao CIBAX. A classificação como bens comuns decorre do fato de que suas especificações, ainda que detalhadas, podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em condições de igualdade por parte dos fornecedores, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou análises complexas de natureza técnica.

Ressalta-se que a natureza comum dos bens também se vincula à possibilidade de padronização das características essenciais, como cor, desempenho e composição do conjunto motor e transmissão, o que garante uniformidade operacional, facilita a manutenção preventiva e assegura maior economicidade no ciclo de vida dos equipamentos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Embora se trate de máquinas e equipamentos de grande porte, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões caçamba e minicarregadeiras, sua definição como bens de natureza comum encontra respaldo na **jurisprudência do Tribunal de Contas da União** e na própria Lei nº 14.133/2021, que permitem a adoção de critérios objetivos de especificação e julgamento, uma vez que os requisitos de desempenho e qualidade podem ser devidamente parametrizados.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos, elaborada em cumprimento ao disposto no artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui parte essencial do planejamento da contratação e foi definida a partir da análise minuciosa das necessidades dos municípios, das condições de mercado e das exigências operacionais e administrativas relacionadas ao uso de máquinas pesadas destinadas a obras de infraestrutura, serviços de manutenção urbana, recuperação de estradas vicinais, abertura de vias e apoio às atividades de interesse coletivo. Trata-se de etapa fundamental para garantir objetividade, clareza, eficiência e segurança jurídica ao certame, além de assegurar que os bens contratados correspondam de maneira fiel às demandas da Administração e tragam efetivo retorno social e econômico para a coletividade.

A Administração não pode se dar ao luxo de realizar contratações mal planejadas, que resultem em equipamentos de baixa durabilidade, ineficientes ou inadequados para as finalidades a que se destinam. Quando se trata da aquisição de bens de alto valor agregado, como pá carregadeira, rolo compactador vibratório, retroescavadeira e escavadeiras hidráulicas, cada detalhe especificado deve refletir a preocupação com a eficiência operacional, a redução de custos, a proteção ambiental, a segurança do operador, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, as folhas de dados anexas, que integram este Termo de Referência, foram construídas com base em parâmetros técnicos de mercado e em observações práticas da realidade dos municípios, sempre com foco em maximizar a produtividade e minimizar riscos de falhas, interrupções ou desperdícios.

O primeiro ponto de destaque refere-se à definição do peso operacional mínimo e máximo de cada equipamento, um dos parâmetros mais críticos para assegurar o equilíbrio entre robustez estrutural e mobilidade. A pá carregadeira, especificada entre 11.500 kg e 14.600 kg, exemplifica esse raciocínio. Máquinas mais leves não suportariam operações contínuas de carregamento de entulho, cascalho e outros materiais pesados, apresentando desgaste prematuro e baixa durabilidade. Por outro lado, equipamentos mais pesados do que o limite superior consumiriam mais combustível, teriam manutenção mais onerosa e seriam menos ágeis nos deslocamentos, dificultando sua utilização em frentes de trabalho distintas. Esse raciocínio foi igualmente aplicado ao rolo compactador, cujo peso ideal foi fixado entre 10.400 kg e 12.400 kg, garantindo capacidade de compactação suficiente sem comprometer a mobilidade. A retroescavadeira, especificada entre 7.500 kg e 7.900 kg, segue a mesma lógica, uma vez que pesos inferiores comprometeriam a estabilidade durante escavações profundas, e pesos superiores imporiam restrições logísticas e aumento do consumo. No caso das escavadeiras hidráulicas, que foram divididas em duas categorias (17.000 a 18.000 kg e 19.000 a 21.000 kg), a definição dessas faixas foi igualmente necessária para garantir que os municípios recebam máquinas capazes de executar obras de médio e grande porte, sem, no entanto, implicar em custos excessivos de transporte e operação.

A questão do transporte merece ênfase, especialmente para equipamentos de maior porte, como escavadeiras hidráulicas. Ao estabelecer faixas de peso operacional máximas, a Administração considerou não apenas o desempenho em campo, mas também os custos logísticos de entrega e transporte. Máquinas com peso acima dos limites especificados exigiriam carretas especiais, fretes mais caros e, em muitos casos, autorizações de tráfego especiais, inclusive com a necessidade de escolta em rodovias, o que geraria despesas adicionais e atrasos na entrega. Assim, a definição do peso operacional encontra respaldo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

direto no princípio da economicidade, pois assegura que a Administração não apenas adquira equipamentos eficientes em campo, mas também minimize custos antes mesmo do início da utilização, ainda na fase de transporte até os municípios.

Outro critério fundamental para a definição das especificações técnicas foi a preocupação com a economia de combustível. Motores turboalimentados, de no mínimo 4 cilindros, com potência mínima ajustada à realidade de cada máquina (87 HP para retroescavadeira, 105 HP para rolo compactador, 130 HP para pá carregadeira, 110 HP e 140 HP para escavadeiras, conforme a categoria), foram definidos como requisito obrigatório. Essa escolha garante que o equipamento tenha potência suficiente para executar suas funções de maneira eficiente, sem ser subdimensionado, mas também sem exceder a capacidade necessária, o que resultaria em desperdício de energia e combustível. Motores turboalimentados oferecem maior eficiência energética, aproveitando melhor a mistura ar-combustível e reduzindo o consumo, além de serem mais compatíveis com normas ambientais modernas. O fato de serem exigidos da mesma marca do fabricante do chassi evita problemas de incompatibilidade técnica e assegura manutenção simplificada, com maior disponibilidade de peças originais e assistência especializada.

No tocante à conformidade ambiental, as especificações técnicas exigem que os motores atendam às normas MAR I/TIER III de emissão de poluentes, o que reduz a liberação de gases nocivos e assegura que a frota pública opere dentro dos padrões exigidos de sustentabilidade. Essa exigência vai ao encontro da política nacional de meio ambiente e das diretrizes de desenvolvimento sustentável, mostrando que a Administração Pública está atenta à necessidade de compatibilizar eficiência operacional com responsabilidade ambiental.

Ainda em relação ao consumo de combustível, outro fator de destaque é a exigência de capacidade mínima dos tanques: 125 litros para retroescavadeiras, 140 litros para pás carregadeiras, 240 litros para rolos compactadores e até 350 litros para escavadeiras de maior porte. Essa especificação assegura maior autonomia de trabalho, reduzindo paradas frequentes para abastecimento, especialmente quando os equipamentos estão operando em áreas afastadas ou em longas frentes de trabalho. Isso representa não apenas economia direta de combustível, mas também redução de custos indiretos relacionados à logística de abastecimento.

Quanto à transmissão, optou-se por sistemas hidrostáticos ou, quando aplicável, Power Shift e Synchro Shuttle com conversor de torque. Essas transmissões oferecem menor número de componentes sujeitos a desgaste, maior suavidade nas trocas de marcha e melhor desempenho em diferentes condições de trabalho. Do ponto de vista econômico, isso significa menos itens de manutenção, menor custo de operação e maior durabilidade dos conjuntos mecânicos. Do ponto de vista operacional, garante maior conforto ao operador e melhor aproveitamento da potência do motor.

A bomba hidráulica de pistões axiais foi especificada pela sua eficiência volumétrica superior e menor propensão a falhas em relação a bombas convencionais. Esse tipo de bomba garante maior precisão nos movimentos hidráulicos e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição e de manutenção corretiva, com reflexos diretos na economicidade e na continuidade dos serviços públicos.

No caso específico do rolo compactador, a exigência de cilindro liso com kit pé de carneiro e amplitude de vibração variável foi definida para assegurar versatilidade, permitindo a compactação de diferentes tipos de solo e camadas com eficiência. A amplitude mínima de 1,8 mm em alta vibração e 0,8 mm em baixa vibração garante que tanto camadas mais espessas quanto acabamentos mais finos sejam atendidos, reduzindo o número de passadas necessárias, o que, por consequência, economiza combustível, diminui o desgaste do equipamento e acelera a execução da obra. O medidor de compactação (CMV) foi incluído como item obrigatório justamente para permitir o acompanhamento em tempo real da qualidade do serviço, evitando retrabalhos e desperdícios.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

As caçambas e forças de desagregação definidas para retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas seguem parâmetros de mercado que asseguram capacidade de carga e resistência adequadas às atividades municipais. Ao estabelecer capacidades mínimas, a Administração previne o risco de adquirir equipamentos com desempenho aquém das necessidades, garantindo maior produtividade e menor tempo de execução de serviços de escavação, carga e movimentação de materiais.

Em relação à segurança, não se pode negligenciar a proteção dos operadores e dos demais trabalhadores do canteiro de obras. Por essa razão, foram exigidas cabines fechadas com proteções ROPS/FOPS, alarmes sonoros de deslocamento em marcha a ré e sistemas de telemetria originais de fábrica. A cabine com ROPS/FOPS protege o operador em caso de capotamento ou queda de objetos, enquanto o alarme de ré é essencial para prevenir acidentes com pedestres ou colegas de trabalho. Já a telemetria permite monitorar remotamente o desempenho do equipamento, antecipar manutenções preventivas, reduzir custos de parada e aumentar a vida útil da máquina. Nas escavadeiras hidráulicas de maior porte, foi exigida a disponibilização de telemetria por até 48 meses, justamente para ampliar a capacidade da Administração de gerir seu patrimônio de forma eficiente e moderna.

No tocante ao conforto e ergonomia, não se trata de atender a um luxo, mas sim de reconhecer que a produtividade do operador está diretamente relacionada às condições de trabalho. Por essa razão, foram especificados assentos ergonômicos ajustáveis, com apoio de braços e pulsos, colunas de direção reguláveis, cabines com saídas para ambos os lados e ar-condicionado. Além disso, a exigência de conformidade com a norma ISO 6396:2008 para nível de ruído assegura que o operador esteja exposto a índices sonoros dentro de padrões aceitáveis, protegendo sua saúde e reduzindo a fadiga. Operadores menos cansados, em ambiente de trabalho mais confortável, cometem menos erros, sofrem menos acidentes e produzem mais.

Outro ponto que merece ênfase é a exigência de apresentação de laudo comprobatório de atendimento às especificações, a ser apresentado junto com a proposta. Esse documento, emitido pelo fabricante ou por entidade autorizada, garante a veracidade das informações prestadas pelo licitante e assegura que os equipamentos ofertados correspondam integralmente às exigências do edital. Trata-se de uma medida de governança e transparência, que resguarda a Administração contra o risco de receber máquinas fora do padrão, evitando custos adicionais com substituições, manutenções prematuras ou litígios administrativos e judiciais.

No campo das garantias, foi exigida cobertura mínima de 12 a 24 meses, conforme o tipo de equipamento, incluindo mão de obra e materiais para revisões periódicas programadas. Essa condição protege o patrimônio público e assegura que o fornecedor assuma a responsabilidade por eventuais falhas de fabricação, além de reduzir os custos de manutenção da Administração durante o período inicial de uso intensivo. A obrigatoriedade de assistência técnica autorizada em até 300 km do município garante que reparos e manutenções sejam realizados com agilidade, prevenindo a paralisação prolongada de serviços essenciais.

Todas essas medidas, quando vistas em conjunto, revelam que a especificação dos produtos não se destina a restringir a competitividade, mas sim a assegurar que a Administração Pública receba bens compatíveis com suas necessidades, eficientes, duráveis, econômicos e seguros. As exigências de padronização quanto à cor e de compatibilidade entre motor e chassi, por exemplo, não configuram restrição indevida, mas são instrumentos de eficiência administrativa, pois permitem uniformizar o patrimônio público municipal, facilitar o treinamento de operadores, reduzir a variedade de peças necessárias para manutenção e aumentar a vida útil da frota.

Assim, a especificação dos produtos apresentada neste Termo de Referência atende às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da Administração Pública, observa critérios técnicos de mercado e assegura que os bens adquiridos correspondam de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

maneira objetiva e transparente às necessidades da Administração. Cada exigência foi fundamentada em aspectos concretos de eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade, segurança e proteção do interesse público, constituindo uma justificativa robusta para a adoção dos parâmetros definidos. Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, devidamente certificados por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável, e devem vir acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com instruções claras de segurança.

As **folhas de dados anexas** compõem parte integrante deste Termo de Referência e definem, para cada item, suas características técnicas mínimas, desempenho esperado, dimensões, acessórios obrigatórios, condições de garantia e demais requisitos essenciais, de modo a assegurar que as propostas apresentadas possam ser comparadas de forma equitativa e objetiva.

Assim, a especificação dos produtos aqui apresentada não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim de assegurar que os bens contratados sejam adequados ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência e a plena satisfação da necessidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta pela Administração para atendimento da demanda consiste na aquisição de máquinas e equipamentos pesados, devidamente descritos nas folhas de dados que integram este Termo de Referência, destinados ao reforço da frota municipal e ao suporte direto das atividades de manutenção de estradas, obras públicas, transporte de materiais e apoio a ações emergenciais.

A escolha pela aquisição definitiva, em detrimento da locação ou de outras formas de atendimento da necessidade, fundamenta-se na análise de economicidade, conveniência e eficiência. Conforme verificado em levantamento de mercado e em contratações similares de outros entes públicos, a aquisição dos bens demonstra ser a alternativa mais vantajosa, considerando o ciclo de vida útil prolongado das máquinas, a possibilidade de utilização contínua e a economia obtida pela eliminação de custos recorrentes de locação. Além disso, a aquisição gera patrimônio público permanente, que poderá ser utilizado por anos, com capacidade de atender às demandas regulares e emergenciais do Município.

A solução contempla a entrega das máquinas em perfeito estado de conservação, novas, de primeiro uso e originais de fábrica, acompanhadas de manuais técnicos em língua portuguesa, treinamentos in loco para operadores e servidores designados e fornecimento de peças e acessórios obrigatórios, assegurando que a frota esteja apta para o uso imediato.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, prazo este estabelecido com base em práticas usuais de mercado e em contratações anteriores, que demonstraram a viabilidade logística para disponibilização dos itens dentro desse período.

Para garantir a plena eficiência e segurança operacional, a solução também prevê que os bens adquiridos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra. Durante esse período, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas, sem custos adicionais para a Administração, devendo disponibilizar rede de concessionárias autorizadas no território estadual e atendimento emergencial 24 horas.

Assim, a solução desenhada atende de forma integral às necessidades da Administração, proporcionando maior autonomia operacional, redução de custos de manutenção de vias e infraestrutura, ampliação da capacidade de resposta a situações emergenciais e otimização dos serviços prestados à população, tudo em conformidade com os

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações administrativas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a realização de pesquisa de preços como etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e resguardar a economicidade do processo. Para tanto, a equipe técnica responsável procedeu à análise de mercado por meio de consulta a fornecedores especializados, atas de registro de preços vigentes em outros entes da federação, contratações similares registradas em sistemas oficiais e pesquisa junto a bases de dados públicas, observando, ainda, os princípios da transparência, da motivação e da publicidade.

O valor estimado foi consolidado a partir da média ponderada dos preços obtidos nessas fontes de pesquisa, corrigidos quando necessário para refletir a realidade do mercado no momento da elaboração deste Termo de Referência. Tal metodologia está em conformidade com o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com os parâmetros estabelecidos pelos Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.214/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que orientam quanto à utilização de critérios técnicos para a definição do valor estimado e à observância da vantajosidade para a Administração Pública.

Consideradas as pesquisas realizadas, os ajustes de mercado e as características específicas dos bens a serem adquiridos, chegou-se ao montante global de R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Esse valor reflete a expectativa de dispêndio da Administração para a contratação pretendida, servindo como parâmetro de julgamento e balizador econômico-financeiro, sem representar, contudo, limite absoluto para a formulação das propostas, devendo ser observado o critério de seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de preços não cria direito subjetivo aos licitantes, constituindo-se apenas em referência para o processo licitatório, podendo a Administração adjudicar valor inferior ou superior, desde que compatível com os preços praticados no mercado e devidamente justificado no processo, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária específica constante dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária de cada entidade.

O empenho da despesa ficará condicionado à indicação da respectiva classificação orçamentária pelo Órgão Participante no momento da contratação, ocasião em que será formalizada a reserva de recursos necessários para garantir a execução do objeto contratado.

Dessa forma, cada Órgão Participante é responsável pela previsão em seu orçamento e pela indicação da rubrica orçamentária a ser utilizada, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e a legislação aplicável.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã

Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata – justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação mostra-se adequada para a Administração, permitindo estender, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além disso, esta medida – prorrogação da ata com a consequente renovação dos quantitativos – impede que os instrumentos de registro de preços sejam superestimados com o objetivo de gerar saldo para utilização em eventual prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles chegado à seguinte conclusão:

"[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços.

Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original, o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes."

Em idêntico sentido, dispõe o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária..

13. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve licitações similares realizadas pelo CIBAX.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO -REGISTRO DE PREÇOS.

Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a DALIANE GOMES BATISTA ZAINA.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação exige que as empresas participantes estejam regularmente constituídas no País, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, e que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, fabricados no ano/modelo 2024/2025 ou superior, admitindo-se, apenas de forma excepcional, o fornecimento de máquinas novas 2024/2024, desde que inexistam modelos posteriores disponíveis no mercado. Considera-se “zero hora” o equipamento cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de uso na entrega.

Os bens deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias vigentes, possuindo certificações obrigatórias emitidas por órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável. Também deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo CONTRAN, em especial os previstos na Resolução nº 993/2023 ou norma que a suceder.

Será obrigatória a padronização da cor amarela em todas as máquinas pesadas, medida que não tem caráter estético, mas que visa reforçar a segurança operacional e a padronização do parque de máquinas dos Municípios consorciados, garantindo maior visibilidade em áreas de risco e ambientes de trabalho.

Nos itens especificados no Anexo I, determinados equipamentos deverão possuir motor da mesma marca ou grupo fabricante do chassi, assegurando maior integração mecânica, durabilidade, eficiência operacional e economia no consumo de combustível e manutenção.

Os fornecedores deverão comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, localizada preferencialmente a até 300 km do município contratante, com disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada dos equipamentos, de no mínimo 15 anos.

Deverão ser entregues, junto com os equipamentos:

- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, completos e originais de fábrica;
- Treinamento in loco para operadores e servidores designados, sem custos adicionais à Administração;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, sem limite de horas de uso, abrangendo peças, mão de obra e revisões periódicas previstas em manual.

As empresas licitantes deverão ainda manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência confirma a validade de tais exigências, desde que justificadas tecnicamente. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, já reconheceu que a exigência de motor e equipamento do mesmo fabricante em licitações de maquinário pesado não configura direcionamento ou restrição indevida, mas medida legítima para garantir economicidade e eficiência (TJRS, Agravo de Instrumento nº 5005790-30.2024.8.21.70000).

Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 veda exigências desnecessárias ou inadequadas que prejudiquem a competitividade, mas admite, de forma expressa, requisitos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

técnicos indispensáveis ao cumprimento adequado do objeto, ainda que possam restringir parcialmente a competição, desde que devidamente fundamentados. Assim, a Administração exerce o poder discricionário de definir critérios técnicos que assegurem a vantajosidade da contratação, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Por fim, no presente certame, optou-se pela não exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que se trata de aquisição de máquinas com pagamento previsto em até 30 dias após o recebimento definitivo, inexistindo operações financeiras complexas que demandem tal requisito. A dispensa de tal exigência aumenta a competitividade do certame e atende ao princípio da economicidade, sem comprometer a segurança da contratação, em consonância com os fundamentos expostos na doutrina de Ronny Charles e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item,

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

O objeto em questão, por sua natureza e vulto econômico, exige a participação de empresas que possuam maior capacidade técnica, operacional e financeira, não sendo adequado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação mencionada.

Dessa forma, o certame será realizado em ampla concorrência, possibilitando a participação de quaisquer empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e em seus anexos, em igualdade de condições, conforme assegura o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

cujas execuções demonstraram regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

- Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- Instruções de condução econômica;
- Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao estabelecido em cada Folha de Dados do Anexo I. Na ausência de previsão específica, será observado o seguinte:

Para máquinas e equipamentos pesados (motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores, tratores, escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras), a garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limitação de horas de uso;

Para veículos automotores (caminhões e caminhonetes/pick-ups), a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, igualmente contados do recebimento definitivo, sem limitação de quilometragem ou horas de uso.

Caso o fornecedor apresente prazo superior em sua proposta, este será automaticamente incorporado ao contrato.

Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Realizar manutenções corretivas sempre que necessário, inclusive com substituição de peças defeituosas e fornecimento da mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante, sem custos adicionais à Administração;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- Manter rede de assistência técnica autorizada no território nacional, devendo comprovar previamente a existência de concessionárias/revendas aptas, situadas preferencialmente a até 300 km do município contratante, com estoque de peças e corpo técnico treinado pelo fabricante;
- Disponibilizar canal de atendimento emergencial 24 horas, para suporte imediato e acionamento de serviços de garantia;
- Assegurar revisões periódicas obrigatórias previstas em manual, que deverão ser realizadas exclusivamente em rede autorizada, com utilização de peças genuínas, cabendo à contratada todos os custos decorrentes;
- Fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, idênticos aos entregues a clientes particulares, vedada a elaboração de versões exclusivas ou resumidas;
- Garantir a reposição de peças originais pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada do equipamento (15 anos), conforme legislação de defesa do consumidor e normas aplicáveis.

Após cada reparo ou substituição de peças em decorrência de defeito de fabricação, o equipamento fará jus a prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.

O prazo máximo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

Advertência, em caso de infrações leves;

Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da presente licitação observarão as disposições do Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços no âmbito do CIBAX, bem como o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada órgão participante será responsável pela execução dos contratos firmados a partir da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente. A contratação será efetivada conforme a necessidade do órgão, mediante disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de vigência da Ata, sem obrigação de aquisição mínima.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o órgão participante designará formalmente fiscal de contrato e representante da Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, devendo registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto contratado.

As sanções administrativas aplicáveis em razão de descumprimento contratual observarão o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades previstas compreendem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 006/2025.

As multas eventualmente aplicadas constituirão receita do órgão contratante, competindo-lhe a instauração, instrução e julgamento do processo administrativo sancionador, bem como a cobrança e registro do crédito.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final circunstanciado, nos termos do art. 174, §3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, contendo avaliação de desempenho do fornecedor, cumprimento das obrigações, qualidade dos bens entregues e eventuais ocorrências registradas, de modo a subsidiar a Administração na avaliação de futuros certames.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

ANEXO I - A

FOLHA DE DADOS – CIB 10101 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2025 ou superior

1.2.2.;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual 17.000 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 10.332 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.423 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante;

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 297 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável

1.6.4. Diferencial com antipatinagem.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 4.267mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, do tipo G2 (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.8.2. A dimensão mínima exigida será 17.5 x 25, ou equivalente, desde que assegurada a plena adequação técnica ao equipamento e o atendimento às normas vigente.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

1.10.2. Assento do operador ergonômico; pneumático; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

FOLHA DE DADOS – CIB10102 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1 Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável ou bomba de engrenagem

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 14x24 do tipo G2/L2, (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA- Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

FOLHA DE DADOS – CIB 10103 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 17,5 x 25 L12 do tipo G2/L2. (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA- Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 2000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10104 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Da mesma marca do fabricante;

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Hidrostática

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.8.2 mínimo 20.5x25.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10105 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 13.000kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10000 Kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP ;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

FOLHA DE DADOS – CIB 10106 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.550kgs E MÁXIMO DE 13.000kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.550kgs e máximo de 13.000kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.6. Cilindro.

1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.6.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.6.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.6.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos, tipo balão 23.1 x 26 RP10

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10107 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.400kgs E MÁXIMO DE 12.400kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela ou similar para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.400kgs e máximo de 12.400kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.3.5 distância entre eixos mínimo 2.990mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 105 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.7. Cilindro.

1.7.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.7.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.7.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.7.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7.5 O equipamento deve possuir aptidão para transpor inclinações de no mínimo 52%, considerando condições de nivelamento em operação, tanto com acionamento vibratório quanto sem vibração. (Rampa máxima).

1.7.6. possuir CMV – medidor de compactação

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos, 23.1 x 26 R2

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fabrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.0.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.2. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10108 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.500kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,23mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 87HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift OU Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12.5/ 80-18, e traseiros nas medidas igual ou superior 19,5 x 24.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.8.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; banco de suspensão a ar, ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.9.3. Coluna de direção ajustável.

1.9.4. Cabine com saída para os 02 lados.

1.9.5. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

1.10.2. Bomba hidráulica de pistões axial.

2.0. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10109 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.100kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,30mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros para levantamento.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 96HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift, Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12 x 16,5, e traseiros nas medidas igual ou superior 17,5 x 25.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses..

FOLHA DE DADOS – CIB 10110 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 13.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 125HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 560mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original do fabricante.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes, largura do Ripper mínimo 1.930mm

2.1.3. Comprimento da esteira sobre o solo mínimo 2.600mm

2.1.4 Penetração da lamina máxima no solo 461mm

2.2. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

FOLHA DE DADOS – CIB 10111 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.300kgs E MAXIMO DE 14.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP.

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III.

1.4.5 Da mesma marca do fabricante ou grupo

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

FOLHA DE DADOS – CIB 10112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO C. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.100kgs E MÁXIMO DE 10.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

FOLHA DE DADOS – CIB 10113 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.000kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 700mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80m³.

1.8.2. Força de desagregação na caçamba igual ou superior a 12.100kgf

1.8.3. Força de desagregação no braço igual ou superior a 8.000kgf

1.8.4. Profundidade de Escavação mínima de 5.980kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

FOLHA DE DADOS – CIB 10114 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

FOLHA DE DADOS – CIB 10115 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 19.000kgs e máximo de 21.000kgs;

1.3.2 Comprimento máximo 9.575mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 140 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.4.6. velocidade de giro mínimo de 11,00 RPM

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.8.3 Profundidade máxima de escavação

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10116 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050KG ATÉ 22.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 21.050kgs e máximo de 22.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

FOLHA DE DADOS – CIB 10117 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 2.900kgs e máximo de 3.300kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 60HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens e ou pistão

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,46mt³ (coroadada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2 acessórios: A máquina deve vir acompanhada de vassoura recolhadora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

FOLHA DE DADOS – CIB 10118 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 3.100kgs e máximo de 3.600kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 74HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,54mt³ (coroadá)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10119 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Branca

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero quilometro);

1.2.2. Tração 6X4 original de fabrica;

1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

1.3. Dimensões.

1.3.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

1.3.2. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

1.4. Motor.

1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.4.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

1.5. Capacidade.

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Automática ou automatizada ou manual de no mínimo 9 marchas/velocidades a frente e uma marcha ré.

1.6.2. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

1.7. Pneus.

1.7.1. Pneus novos mínimo 298/80 R22.5 de uso misto.

1.7.2. Pneu sobressalente (step)

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Combustível.

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

2.0. Cabine.

2.0.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

2.0.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

2.1. Sistema de Segurança.

2.1.1. Alarme sonoro de marcha ré;

2.1.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

2.1.3. Sistema de controle de estabilidade

2.2. Conforto.

2.2.1. Ar Condicionado;

2.2.2. Controle Elétrico dos vidros e travas das portas;

2.2.3. Assento ergonômico do motorista.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3. Conforto.

- 2.3.1. Jogo de tapetes;
- 2.3.2. Tacógrafo;
- 2.3.3. Luzes de rodagem diurna;
- 2.3.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Especificações mínimas da caçamba.

2.4. Cor predominante:

- 2.4.1. Branca;

2.5. Capacidade, Tipo e Utilização:

- 2.5.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];
- 2.5.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.5.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

2.6. Chassi:

- 2.6.1. Construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência;
- 2.6.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

2.7. Caixa de carga:

- 2.7.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.7.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.7.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.7.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.8. Sistema hidráulico:

- 2.8.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.8.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.8.3. Por meio de 2 (dois) pistões de ação indireta;
- 2.8.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 2.8.5. Acionamento na cabine do veículo;

2.9. Segurança:

- 2.9.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.9.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.9.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

3.0.. Demais Itens:

- 3.0.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.0.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

3.1. Garantia.

- 3.1.1. De 36 meses (caminhão e caçamba), todas as **REVISÕES** por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

3.2. Entrega.

- 3.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Entrega.

- 3.3.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir

3.4. Assistência técnica.

3.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

3.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 24 meses.

3.5. Justificativa.

3.5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

3.5.2 As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

3.5.3. O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10120 e CIB 10121 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características gerais.

- 1.1.1. Novo (zero hora);
- 1.1.2. Plataforma com teto;
- 1.1.3. Tração 4x4;
- 1.1.4. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS);
- 1.1.5. Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série;
- 1.1.6. Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022
- 1.1.7. Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg].

1.2. Dimensões.

- 1.2.1. Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm];
- 1.2.2. Largura maior ou igual a 1.600 [mm];
- 1.2.2. Altura maior ou igual a 2.200 [mm].

1.3. Motor.

- 1.3.1. Mínimo de 3 cilindros;
- 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv];
- 1.3.3. Aspirado ou turbo
- 1.3.4. Padrão de emissões – PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011).

1.4. Sistema de transmissão.

- 1.4.1. Número mínimo de marchas de 8 (oito) avanti e 2 (dois) a ré.

1.5. Sistema Hidráulico.

- 1.5.1. Com direção hidrostática;
- 1.5.2. Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior;
- 1.5.3. Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min];
- 1.5.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível tipo diesel;;
- 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros.

1.7. Freios.

- 1.7.1. Freio de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;
- 1.7.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;

1.8. Pneus.

- 1.8.1. Novos. Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30 R1

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de marcha à ré;
- 1.9.2. Luzes de freio;
- 1.9.3. Pisca alerta.

1.10. Conforto.

- 1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança

1.11. Demais itens.

- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

3. ENTREGAS

O trator deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento conforme Termo de Referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10122 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A,

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de , no mínimo , 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10123 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

FOLHA DE DADOS – CIB 10124 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C

1. Especificações mínimas do veículo

- 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;
- 1.2. Cor predominante:
 - 1.2.1. Branca;
- 1.3. Características Gerais:
 - 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação;
 - 1.3.2. 04 portas;
 - 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista).
- 1.4. Motor e desempenho:
 - 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel;
 - 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior;
 - 1.4.3. Torque compatível com a motorização;
 - 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva;
- 1.5. Combustível:
 - 1.5.1. Diesel;
 - 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros.
- 1.6. Transmissão:
 - 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré.
- 1.7. Direção:
 - 1.7.1. Elétrica;
- 1.8. Sistema de segurança:
 - 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
 - 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD);
 - 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS);
 - 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
 - 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
 - 1.8.6. Controle antipontuação;
 - 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira;
 - 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução;
 - 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente.
- 1.9. Conforto e conveniência:
 - 1.9.1. Ar-condicionado;
 - 1.9.2. Volante com regulagem de altura;
 - 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular;
 - 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
 - 1.9.5. Desembaçador traseiro;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.9.6. Bancos com regulação para motorista;
- 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque;
- 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima.

1.10. Informação e tecnologia:

- 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM;
- 1.10.2. Entrada USB;
- 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay;
- 1.10.4. Faróis de neblina em LED;

1.11. Estética e design:

- 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo;
- 1.11.2. Rack de teto;
- 1.11.3. Rodas de liga leve;

1.12. Acessórios:

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes;
- 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada.

2. Garantias e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km;
- 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

- 5.1. Motorização e desempenho: A exigência de motorização mínima 2.8 Turbo Diesel e potência líquida de 207 cv visa assegurar força, robustez e eficiência para o transporte em diferentes tipos de terreno, garantindo capacidade adequada em operações rurais, estradas de terra e aclives.
- 5.2. Segurança: A inclusão de múltiplos airbags, controle de estabilidade, controle antipautamento e câmera de ré digital de alta resolução atende ao princípio da segurança máxima dos ocupantes e dos pedestres, em conformidade com normas de trânsito e boas práticas administrativas.
- 5.3. Transmissão automática de 8 marchas: Proporciona maior conforto, eficiência no consumo de combustível, menor desgaste mecânico e reduz esforço do condutor, especialmente em viagens longas.
- 5.4. Tração 4x4: Garante melhor desempenho em situações adversas, permitindo deslocamento em áreas de difícil acesso, alagamentos, estradas não pavimentadas e aclives.

5.5. Conforto e conveniência: Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas, volante multifuncional e integração com smartphone visam otimizar a usabilidade e proporcionar ambiente adequado aos servidores públicos no exercício de suas funções..

FOLHA DE DADOS – CIB 10125 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO 0 KM – TIPO B – CABINE SIMPLES

1. Especificações mínimas do veículo

1.1. Nomenclatura: Caminhão TIPO B, Cabine Simples.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características Gerais:

1.3.1. Veículo zero km, ano/modelo 2025/2025;

1.3.2. Fabricação nacional;

1.3.3. Cabine simples original de fábrica, com 02 portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Tração traseira 4x2;

1.3.5. Equipado conforme normas do CONTRAN e Resolução 152/2003.

1.4. Motor e desempenho:

1.4.1. Potência mínima de 160 cv;

1.4.2. Injeção eletrônica;

1.4.3. Combustível: óleo diesel;

1.4.4. Sistema de partida elétrica.

1.5. Transmissão e direção:

1.5.1. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;

1.5.2. Direção hidráulica.

1.6. Capacidade técnica:

1.6.1. PBT homologado: 3.500 kg;

1.6.2. CMT: 6.500 kg;

1.6.3. Entre eixos: 3.750 mm;

1.6.4. Rodado traseiro simples;

1.6.5. 01 unidade de bateria de 100Ah.

1.7. Cabine e conforto:

1.7.1. Ar-condicionado;

1.7.2. Vidros elétricos;

1.7.3. Travas elétricas;

1.7.4. Banco do motorista com regulagem;

1.7.5. Painel com indicadores básicos de funcionamento.

1.8. Carroceria:

1.8.1. Medidas mínimas: 4.200 mm de comprimento x 2.200 mm de largura x 450 mm de altura;

1.8.2. Fabricação nacional;

1.8.3. Estrutura metálica com protetor de cabine;

1.8.4. Fixação adequada ao chassi conforme normas técnicas.

1.9. Segurança:

1.9.1. Sistema de freios conforme normas do CONTRAN;

1.9.2. Equipado com cinto de segurança retrátil de três pontos para motorista e passageiro;

1.9.3. Sistema elétrico com fusíveis de proteção;

1.9.4. Itens obrigatórios de segurança: extintor, triângulo, chave de roda e macaco.

2. Garantia e Assistência Técnica

2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrada em operação;

2.2. Assistência técnica autorizada pela fábrica, com rede de atendimento em território nacional;

2.3. Fornecimento de manual do proprietário e plano de manutenção preventiva.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente;
- 3.2. O transporte até o local indicado será de responsabilidade da contratada;
- 3.3. O veículo será entregue com carroceria montada, pronta para uso imediato.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

- 5.1. **Capacidade técnica:** O PBT de 3.500 kg e CMT de 6.500 kg atendem à demanda de transporte de cargas médias, compatíveis com atividades rotineiras dos órgãos da administração pública. O entre-eixos de 3.750 mm garante estabilidade e distribuição adequada do peso.
- 5.2. **Segurança e regulamentação:** O veículo atende à Resolução CONTRAN nº 152/2003, garantindo conformidade legal para circulação em vias urbanas e rodovias, bem como segurança para condutor e passageiros.
- 5.3. **Carroceria:** As dimensões de 4.200 x 2.200 x 450 mm asseguram espaço suficiente para transporte de insumos, ferramentas e materiais, otimizando a logística municipal.
- 5.4. **Motorização:** A potência mínima de 160 cv assegura desempenho satisfatório, inclusive em aclives e condições de carga máxima, proporcionando maior durabilidade ao motor.
- 5.5. **Conforto e praticidade:** Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas elevam as condições de ergonomia e conforto do condutor, garantindo maior eficiência na execução dos serviços

FOLHA DE DADOS – CIB 10126 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 10.000KGS ATÉ 11.400 KGS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10000 Kg e máximo de 11.400Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

FOLHA DE DADOS – CIB 10127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO D . PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.050kgs e MAXIMO DE 11.950kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10050 Kg e máximo de 11.950Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO – II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico realizado por meio do Portal BLL Compras (www.bll.org.br)**, em conformidade com todas as disposições do Edital e seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das condições nele estabelecidas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ e Inscrição Estadual: _____
Representante Legal e Cargo: _____
Carteira de Identidade e CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone e E-mail de Contato: _____

2 – PREÇO

Apresentamos a seguinte cotação, compreendendo o preço unitário e o preço total do objeto licitado:
Proposta Final: R\$ _____ (valor por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Declaração de Ciência

A proponente declara expressamente ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

3.2 – Local e Prazo de Entrega

O fornecimento será realizado **nos locais indicados pelos órgãos participantes**, conforme demanda, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3 – Validade da Proposta Comercial

A presente proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.4 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do **Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços do CIBAX**.

Além da prorrogação temporal, fica assegurada a possibilidade de **renovação dos quantitativos registrados**, até o limite legalmente permitido, mediante aceitação expressa da empresa fornecedora e formalização por apostilamento, sempre que caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem necessidade para atendimento da demanda dos órgãos participantes.

3.5 – Condições Econômico-Financeiras

Os preços apresentados incluem **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Custos de transporte, frete, embalagem, seguros e armazenagem;
- Fornecimento de materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, ferramentas e equipamentos auxiliares;
- Composição do BDI e demais despesas acessórias exigidas pela legislação vigente;
- Responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros;
- Pleno atendimento às normas técnicas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

A proponente declara, ainda, que os preços cotados são finais, firmes e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão ou repactuação previstas em lei e no Edital.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê**

4- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS ATÉ 17.550KGS, CIB10101 DESCREVER A CARACTERISTICA DO EQUIPAMENTO COMPLETO				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Local e Data: _____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carro de Identidade e CPF)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

CIBAX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação

7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

10) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

17) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

18) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

19) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste CONSÓRCIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

20) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO – IV

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734
DEMAIS MUNICÍPIO DA AMERIOS QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE MAS QUE PARTICIPAM DO CERTAME

Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	18
PÁ CARREGADEIRA NOVA	19
ROLO COMPACTADOR NOVO.	11
RETROESCAVADEIRA NOVO.	9
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	12
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	29
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	13
CAMINHÃO ZERO HORA.	6
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	12
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	5
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	6
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	4
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	4

ALTONIA

Pátio Rodoviário Municipal (fundo do Cemitério Municipal) Rua Elcídio Resende

Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

ALTO PARAISO - paço municipal Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, centro, Alto paraíso-Pr

Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

ALTO PIQUIRI

Rua Santos Dumont, 315, centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87580-000

Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

BRASILÂNDIA DO SUL Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, Brasilândia do Sul-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

CAFEZAL DO SUL Avenida Italo Orcelli, 604, centro, Cafezal do Sul-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CRUZEIRO DO OESTE Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim Brasil – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP: 87.400-000	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	02
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	03
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

ESPERANÇA NOVA Patio Municipal Rodoviário, nº304, Saída para São Jorge do Patrocinio.	
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FRANCISCO ALVES	
Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	05
ROLO COMPACTADOR NOVO.	05
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	03
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	04
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	02

ICARAÍMA	
Avenida Hermes Vissoto, 810, centro, Icaraima-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

IPORÃ	
RRua Pedro Alvares Cabral, , Iporã-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

IVATÉ	
AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 2758, CENTRO, IVATÉ-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	03

MARIA HELENA	
RUA TIBAJI, S/N, PATIO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, CENTRO, MARIA HELENA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

PÉROLA AVENIDA CASTRO ALVES, 130, PEROLA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA DIESEL	01
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	01

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO AVENIDA CARLOS SPANHOL, 164, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

UMUARAMA PATIO MUNICIPAL, RODVIA PR 580, SAÍDA PARA SERRA DOS DOURADOS	
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO N.º PREGÃO SRP N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.**
- 5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

prazo de entrega.

- 5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Fornecedor dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO**.

11.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.

11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;

11.10. Instruções de condução econômica;

11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;

11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro) meses** para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis) meses** para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº XXXXX, Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXXX, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO VI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX....

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a)....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o Remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente VIA MUNICIPIO, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

DATA
ASSINATURA ÓRGÃO PARTICIPANTE



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 008/2025
AMPLA CONCORRENCIA
EDITAL RETIFICADO**

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.



**Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná

CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo: 55/2025
Modalidade: Concorrência Pública nº 07/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA, TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA, ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO

O presente cancelamento decorre da identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema, o que pode comprometer a isonomia entre os participantes, a competitividade do certame e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, opta-se pelo cancelamento do processo licitatório Concorrência Pública 07/2025, e posteriormente será aberto um novo processo.

Motivo do Cancelamento:

Identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema.

Manutenção da transparência e lisura do processo licitatório.

Cafetal do Sul, 08 de setembro de 2025

Bruno Jesus Portinho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 261/2022, para o dia 27/09/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Contratante
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.240,29 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte nove centavos) para R\$ 1.305,72 (um mil, trezentos e cinco reais e setenta dois centavos), alterando o valor do contrato nº 071/2022, passando de R\$ 3.584,56 (três mil, quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta seis centavos) para R\$ 4.890,28 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Contratante
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 07/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR
DATA: 10/09/2024
HORA SAÍDA: 8:00
DATA RETORNO: 13/09/2024
HORA RETORNO: 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CARRO COROLLA ALTIS AYV 3114
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 350,00

Pagamento de 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R\$ R\$ 1.184,40 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu, para participação no 23 congresso previdenciário APEPREV

Gleicyelly F.L Souza
Superintendente Previluz

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 05/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: GLEICELY F L SOUZA
MATRÍCULA 201718
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR
DATA: 10/09/2024
HORA SAÍDA: 8:00
DATA RETORNO: 13/09/2024
HORA RETORNO: 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CARRO COROLLA ALTIS AYV 3114
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 350,00

Pagamento de 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R\$ R\$ 1.776,60 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu, para participação no 23 congresso previdenciário APEPREV

Gleicyelly F.L Souza
Superintendente Previluz

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 06/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR
MATRÍCULA
DESTINO/UF: FOZ DO IGUAÇU / PR
DATA: 10/09/2024
HORA SAÍDA: 8:00
DATA RETORNO: 13/09/2024
HORA RETORNO: 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: CARRO COROLLA ALTIS AYV 3114
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 350,00

Pagamento de 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R\$ R\$ 1.776,60 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz do Iguaçu, para participação no 23 congresso previdenciário APEPREV

Gleicyelly F.L Souza
Superintendente Previluz

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 043/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na retirada de plantas parasitas “crava-de-passarinho” em árvores Ipê de espécie Tabebuia e Handroanthus ambos da família Bignoniaceae presentes nas vias públicas do Município de Mariluz.

EMPRESA: WAGNER GALDINO ALVES 07179121916 – CNPJ: 40.411.481/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Mariluz, 08 de setembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA

Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciaram na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 23/09/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bl.org.br – Através do Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 05 de setembro de 2025.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO Nº 11/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de Janeiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação apresentada pelo(s) interessado(s), decidiu habilitar e a Prefeita homologar o seguinte resultado:

Nº EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) Nº CNPJ SITUAÇÃO

4455 HEVERTON OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 61.737.563/0001-51

HABILITADA

Pérola/PR, 08 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº93/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 215.384,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência:04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº94/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 38.643,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência:04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº95/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 38.643,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência:04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº96/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: MERCADO CASA GRANDE

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Vigência:04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº97/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: MINIMERCADO BOM PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 3.427,40 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Vigência:04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 035/2025

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 08 a 11 de setembro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Sebastião Henrique de Medeiros, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 008/2025 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1356, de 25 de abril de 2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2025.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



Tecnologia a serviço da vida

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP 008/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL RETIFICADO

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo: n.º 66/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025. Objeto: Aquisição de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Concreto Betuminoso Usinado a Frio (CBUQ frio) para a execução de manutenções e reparos de vias públicas. Assinatura da Ata: 08/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: AUGALIA – USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.826.387/0001-53, estabelecida na Rodovia PR 323 KM 326, CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	CBUQ (Concreto betuminoso Usinado a Quente), a granel.	Ton.	300	PRÓPRIA	R\$ 688,00	R\$ 206.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo: n.º 66/2025, Pregão Eletrônico nº 46/2025. Objeto: Aquisição de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Concreto Betuminoso Usinado a Frio (CBUQ frio) para a execução de manutenções e reparos de vias públicas. Assinatura da Ata: 08/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: SANTAPY TECNOLOGIA EM ASFALTOS ERELL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.088.105/0001-78, estabelecida na Rua São João, nº 1807, CEP: 88708-001, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	CBUQ FRIQ (Concreto betuminoso Usinado a Quente), ensacado.	SC.	2000	CBUQ	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:58 DIA 05/09/2025
RETORNO: 14:41 DIA 05/09/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 07:00 HMIN 05/09/2025
RETORNO 16:00HMIN 05/09/2025
MEIO DE TRANSPOR: MOB PLACA SFN04H9
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA SETEMBRO/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 12:00 HMIN 08/09/2025
RETORNO:12:00 HMIN 09/09/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS - PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 01 (UMA DIÁRIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Recebi em ____/____/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 415/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇAMATERNIDADE PROPORCIONAL CUMULADA COM LICENÇALACTAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PROPORCIONAL, nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 60 (sessenta) dias, considerando a data da Certidão de Nascimento apresentada pela Servidora de 02/07/2025, e o reequadramento da Servidora por término da Licença sem Vencimentos a partir de 01/09/2025, cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com período adicional de 60 (sessenta), a serem usufruídas de 01/09/2025 a 29/12/2025, pela Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.080.128-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 721-8, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.128 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica.

Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Página 157 de 187

[🏠](#) > [Editais](#)

Edital nº 8/2025

Última atualização 08/09/2025



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI

Unidade compradora: 04555113000104 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04555113000104-1-000016/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.614.614,90

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12	R\$ 1.146.000,00
2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATE 17.550Kgs.. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10	R\$ 1.146.000,00
3	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATE 17.550KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10	R\$ 1.146.000,00
4	PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15	R\$ 772.666,67
5	PA CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5	R\$ 772.666,67



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTES DE VIAGENS, ATRAVÉS DO INCENTIVO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, DESTINADOS PREFERENCIALMENTE AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 216/2025 – SETU.

RECURSOS: Tesouro Municipal e SETU (Secretaria do Estado do Turismo).

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$45.900 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

120755/2025

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

**EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO I, CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 383/2025 DA SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP nº ATC000134/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

VALOR TOTAL: R\$1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto municipal nº 008/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

09/09/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

121012/2025

Cafeara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE CAFEARA, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2025 09:00H

FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 07:30H

INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 08:00H

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais)

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado

da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para demais informações contato via e-mail: licita.cafeara@gmail.com, licitacao@cafeara.pr.gov.br.

Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

120990/2025

Cafezal do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025

O CIBAX torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de máquinas e veículos (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, caminhão, trator agrícola e veículo tipo pick-up) destinados aos municípios consorciados e não consorciados da Região da AMERIOS-PR.

Sessão de disputa: 22/09/2025, às 09h00.

Cadastro de propostas: até 22/09/2025, às 08h30.

Local: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).

Valor estimado: R\$ 178.341.281,60.

Edital disponível em: www.cibax.org.br, www.bllcompras.com e PNCP.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

120219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão pública de disputa de preços da Concorrência Eletrônica nº. 008/2025, objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO, para o dia 29 de Setembro de 2025 às 09h00min. Referência: horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site Prefeitura Municipal (<https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

120661/2025

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 09 de setembro de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

120912/2025

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 72/2025 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 23 de setembro de 2025, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO,



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025

Nº PROC. ADM. 015/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, de acordo com a regulamentação Decreto nº 006/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNO JESUS PORTILHO e tendo como autoridade VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2025 10:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 178.341.281,6000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Refer

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM OS MUNICIPIOS: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

Para demais informações contato via e-mail: contato@cibax.org.br, telefone: 4420205734 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYimtlGx0XawYmoloECFY_kJTy_yhjOkJSiMRIHdomNg3qXI810Pzi62cur70hHcAVUQrJmAoTsxe52RgjL5t7GcOLNlfZgKPFjBAhlnKeps%3D

BRUNO JESUS PORTILHO

IPORÃ-PR - 08/09/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Refer

Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos): **VCA AUTOMOTORES LTDA** (24380089000127) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 1.439.166,65 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** (22087311000172) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **TRIUNFO** (28739782000102) com os lotes: 11, 17, 18 no valor total de R\$ 11.882.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais). **BRANDAO VEICULOS LTDA** (53641615000163) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 3.618.850,00 (três milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). **SARANDI TRATORES LTDA** (77266575000185) com os lotes: 5, 14, 16 no valor total de R\$ 15.975.000,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais). **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** (29644666000164) com os lotes: 4, 9, 10, 13, 26 no valor total de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais). **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A** (76527951000185) com os lotes: 1, 7, 8, 12, 15 no valor total de R\$ 42.925.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais). **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** (97467856000103) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 19.967.000,00 (dezenove milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais). **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000868) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 12.580.000,00 (doze milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 006/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



IPORÃ (PR), terça-feira, 14 de outubro de 2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2025, Edital 147/2025

OBJETO: Contratação da empresa **DIOGO LAUX LTDA (Mii Parques)**, inscrita no CNPJ nº 57.369.289/0001-38, para a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO CMEI do Município de Maria Helena/PR**, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	PLAYGROUND INFANTIL	UND	01	R\$22.780,00	R\$22.780,00
	Estrutura principal confeccionada em polietileno de baixa densidade linear (ML3602U), 100% virgem, na cor nogal brasileiro, com resina ML3602U e PELBO especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem. Possui reforço interno medindo 969 cm, cantos arredondados e acabamento em polietileno. As ferragens são galvanizadas a fogo e contam com pintura eletrolítica. A plataforma mede 1,06 x 1,06 m e possui estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo, com dimensões de 20x40 mm e espessura de 1,5 mm. O assento é confeccionado em polietileno 100% virgem, na cor imbuia, com resina ML3602U, e PELBO especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem, medindo 136x30 mm, na cor nogal brasileiro. Sendo uma com cobertura superior, em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e selo de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e descaiação de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 080 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antirferrugem e pintura eletrolítica a pó epoxi em forno de alta temperatura. 02 Telescópio de Mão Monocular. 01 Rampa de escadaria curva, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus. 01 Coqueiro decorativo com 8(oto) folhas de diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado				
corido: 2 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado corido. 01 flor decorativa.					
Área Total: 6,00 m x 5,00 m					
Cores opcionais – Personalize de acordo com sua preferência					
				Total	R\$ 22.780,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: DIOGO LAUX LTDA (Mii Parques)

CNPJ nº 57.369.289/0001-38

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Maria Helena-PR, 14 de outubro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 255/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.118,60 (cinquenta e um mil, cento e deztoito reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 256/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 62.234.180/0001-23

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ: 62.234.180/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 257/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: JS OFFICE COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.309,00 (setenta e um mil, trezentos e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
JS OFFICE COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 59.382.965/0001-39

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.905,60 (oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 59.382.965/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 59.382.965/0001-39

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 – Pregão nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.905,60 (oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 59.382.965/0001-39



CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 214/2025

Concede licença Maternidade a servidora VANESSA CRISTINA SANTOS DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora VANESSA CRISTINA SANTOS DA SILVA portadora Cédula de Identidade RG nº. 582.330-9 SESP-SC, admitida em 04 de março de 2024, ocupante do emprego público de Condutora Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base em Ubitatã, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 10 de outubro de 2025 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 491/2025
Exonera a pedido MARILDA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido MARILDA ALVES, inscrito no CPF 046.140.189-47, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 433/2025, a partir de 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2025

Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida a partir de 01 outubro de 2025, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no nível e classe como segue:
NOME Matrícula Para Nível e Classe
Tânia Cristina de Paiva Moris 636001 Nível A 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2025

Promove Professora por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica promovida a partir de 01 outubro de 2025, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no nível e classe como segue:
NOME Matrícula Para Nível e Classe
Eliângela Pereira Borges de Fatima 1202501 Nível C 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 066/2025 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIAGEM PARA O GRUPO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU EM VISITA A CATARATAS E ITAIPU BINACIONAL, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de outubro de 2025, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 14 de outubro de 2025. Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 100/2024 – Inexigibilidade nº 50/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: TAMIRIS DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA empresa inscrita com o CNPJ 47.656.528/0001-87, residente na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.212, Sala 706 – Zona I – Cidade de Umuarama/PR. Contrato de Fornecedor nº 96/2024.

Contratada: RENOATIVO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA empresa inscrita com o CNPJ 57.268.259/0001-35, com sede na Avenida Paraná, nº 6.044, Sala 02 – Zona III – Cidade de Umuarama/PR. Contrato de Fornecedor nº 95/2024.

Objeto: celebração de Termo Aditivo aos Contratos acima descritos, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para o atendimento Psicológico aos servidores do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná podendo os atendimentos/consulta serem realizadas nas modalidades presencial e remota (on line), de acordo com a disponibilidade e a preferência dos servidores. **Credenciamento nº. 03/2024**

Umuarama/PR, 13 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



CORIPA

TERMO ADITIVO Nº. 001
ATA Nº. 001/2024
PREGÃO Nº. 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paulino Duarte, 645, centro de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente Municipal Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Esperança Nova/PR Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.XXX.431-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 045.XXX.159-80, derivante denominada CONTRATANTE, e, AZAMJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.509.249/0001-02, com sede estabelecida na Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 508, Jardim Alvorada, na cidade de São Jorge do Patrocínio, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do CPF nº 762.000.000-49 e do RG nº 5.000.687-8 SESP/PR, residente na cidade de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria Executiva, disposta na pasta da Pregão nº 001/2024, Edital nº 001/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES: ordenamento jurídico vigente, notadamente o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, de forma regulamentar, o artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023, conferem amparo legal à prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços, estabelecendo como requisitos indispensáveis a limitação da prorrogação a um período igual ao original e a demonstração inequívoca de que os preços permanecem vantajosos para o erário, alinhando-se tal faculdade aos princípios da eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa que norteiam a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO OBJETO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/10/2025 até 15/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Jorge do Patrocínio – PR, 13 de outubro de 2025

EVERTON BARBIERI
Presidente Coripa

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Sócio Administrador

Testemunhas:

RG Nº RG nº



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 147/2025 – Dispensa de Licitação nº 050/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 050/2025, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024**, a contratação da empresa **DIOGO LAUX LTDA (Mii Parques)**, inscrita no CNPJ nº 57.369.289/0001-38, para a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO CMEI do Município de Maria Helena/PR**, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 **R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais reais)**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 253/2025 da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024**, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de outubro de 2025.

MARLON RANGER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 254/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: 46.937.404 JOSÉ PAULO DOS SANTOS
CNPJ: 46.937.404/0001-07

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 47/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios da localidade de Mariluz-PR, com vigência de Abril/2025 a Abril/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento do credenciado, será efetuado em até 10 (dez) dias, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, para comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva execução dos serviços e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho, e o prazo passa a vigorar a partir do Protocolo da Nota Fiscal junto ao Departamento de Compras, sendo responsabilidade do credenciado providenciar esse ato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 183 (cento e oitenta e três) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
46.937.404 JOSÉ PAULO DOS SANTOS
CNPJ: 46.937.404/0001-07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO SRP Nº 008/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
ATA Nº 001/2025 BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ:53.641.615/0001-63 Optante pelo Simples:NÃO Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp) Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com REPRESENTADO POR: Alvaro Jose Camargo da Silva Profissão: Empresário Endereço:Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020	23	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, CIB10123	FIAT TORO VOLCANO FLEX	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
	24	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C CIB10124	CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT	5	R\$ 325.500,00	R\$ 1.627.500,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

CPF:033.770.521-60 RG:18228941 SSP/MT Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com						
ATA Nº 002/2025 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0008-68, Inscrição Estadual: 90904931-80, Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do CPF/MF 076.751.388-64		19	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119	IVECO TECTOR 27-320 6X4	20	R\$ 629.000,00 R\$ 12.580.000,00
ATA Nº 003/2025 PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85 REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0-SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE: Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, (41) 2103-2211		1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. CIB10101	CATERPILLAR 140GC	12	R\$ 1.145.000,00 R\$ 13.740.000,00
		7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. CIB10107	CATERPILLAR CS10GC	10	R\$ 649.000,00 R\$ 6.490.000,00
		8	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108	CATERPILLAR 416	15	R\$ 465.000,00 R\$ 6.975.000,00
		12	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG CIB10112	CATERPILLAR D4	7	R\$ 1.110.000,00 R\$ 7.770.000,00
		15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS CIB10115	CATERPILLAR 320GC	10	R\$ 795.000,00 R\$ 7.950.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ATA Nº 004/2025 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97, e-mail licitacao@grupotimber.com.br , telefone (41) 3317-1414, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, sócio administrador e responsável pelo acompanhamento no sistema, inscrito no CPF 679.928.110-20, RG 304947077 – RS	2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. CIB10102	SANY STG190C8S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
	3	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, CIB 10103	SANY STG190C10S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
	6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. CIB10106	SANY SSR120C10S	10	R\$ 498.700,00	R\$ 4.987.000,00
ATA Nº 005/2025 SARANDI TRATORES LTDA CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85 Inscrição Estadual: 70109638-04 Telefone: (44) 3224-3033 E-mail: licitacao@saranditratores.com.br Endereço: AV. ADEMAR BORNIA 629 Bairro: JD. EUROPA CEP: 87113-000 Cidade: SARANDI Estado: PARANÁ REPRESENTANTE: Odauro de Carvalho Vitoriano Cargo: Sócio Administrador CPF: 066.298.969-47 R.G: 7.953.630-0	5	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, CIB10105	LIUGONG 838T	5	R\$ 468.000,00	R\$ 2.340.000,00
	14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS CIB10114	LIUGONG 918F	10	R\$ 624.000,00	R\$ 6.240.000,00
	16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG CIB10116	LIUGONG 922E	10	R\$ 739.500,00	R\$ 7.395.000,00
ATA Nº 006/2025 TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ Nº. 28.739.782/0001-02, sediada RUA IRMA ALICE BITAR QD40 LT07 – SALA 01, JD SÃO JOSE, CEP 74494-745, GOIANIA/GO, LEO.TRIUNFOCOMERCIAL@GMAIL.COM , por intermédio de seu representante legal JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE portador(a) do RG n.º 4269477 e do CPF n.º 005398501-01.	11	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS CIB10111	EBRX EX-B14	6	R\$ 949.000,00	R\$ 5.694.000,00
	17	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS CIB10117	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00
	18	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ATA Nº 007/2025 VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, E-mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br Telefone: (43) 98444-0080 REPRESENTADA POR Sr. ALFREDO ALVES DIAS NETO, portador da carteira de identidade nº. 443.211.81 SESP PR e do CPF nº. 730.508.149-04	25	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B CIB10125	IVECO 30160	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
	4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
	9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00
	10	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. CIB10110	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00
	13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113	JOHN DEERE 160PLC	10	R\$ 750.000,00	R\$ 7.500.000,00
ATA Nº 008/2025 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc. Estadual: 90.772.356-95 Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-81290-000 Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 – E-mail: rosana.calaca@venezanet.com Representante : Rosana Cristina Calaça Cargo: Analista Administrativo Comercial CPF: 752.192.809-10 – RG: 5.182.568-3 – SSP/PR	26	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. CIB10126	JOHN DEERE 444G	10	R\$ 545.000,00	R\$ 5.450.000,00
	27	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. CIB10127	XCMG LW300KV	10	R\$ 500.000,00	R\$ 5.000.000,00
ATA Nº 009/2025 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80 REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK CARGO:DIRETOR – RG. 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089-40 ENDEREÇO: Rua Alcides Valenino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@yamadiesel.com.br						

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo acima.

2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO**.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
- 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15** que poderão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

- 11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante:**
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 15 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consorcio – CIBAX

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei nº 14.133/2021, encaminha o presente **Processo Administrativo de adesão nº 104/2025**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão, Trator Agrícola, Minicarregadeira e Veículo Tipo Pick-Up)**, conforme as condições e especificações técnicas constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à sua legalidade e regularidade.

Solicita-se parecer conclusivo sobre a viabilidade jurídica da adesão e autorização para o prosseguimento do processo.

Umuarama – PR, 05 de dezembro de 2025



DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva – CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Iyate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO --
LICITAÇÕES E CONTRATOS -- ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) --
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE -- ART. 86 DA
LEI Nº 14.133/2021 -- REQUISITOS E
LIMITES -- REGULAMENTO DO CIBAX
(DECRETO Nº 006/2025). **Prefeitura
Municipal de Lobato, ATA SRP 003/2025.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial com o objetivo de fornecer diretrizes para a instrução de processos administrativos de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri -- CIBAX, por órgãos e entidades na condição de não participantes, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e o Decreto CIBAX nº 006/2025 (Regulamento do SRP no âmbito do Consórcio).

Este parecer visa otimizar a análise jurídica de casos repetitivos, padronizando a checagem dos requisitos legais e regulamentares essenciais para a validade do procedimento de adesão.

É o relatório.

2. QUESTÕES PRELIMINARES

2.1. Escopo e Limites da Atuação da Assessoria Jurídica

A atuação da assessoria jurídica, conforme o ordenamento vigente, restringe-se ao controle prévio de legalidade dos atos, contratos e instrumentos congêneres, o que inclui a análise dos processos de adesão à ARP. É fundamental destacar que a análise jurídica não substitui o juízo técnico-operacional nem a decisão de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Dessa forma, a manifestação se cinge à verificação do atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes, abstendo-se de imiscuir-se em aspectos técnicos ou de mérito administrativo.

2.2. Natureza Jurídica do Parecer: Caráter Opinativo e Não Vinculante

O parecer jurídico possui natureza meramente opinativa, não sendo, por si só, vinculante para a autoridade administrativa. A Lei nº 14.133/2021 não prescreve a vinculação do parecer, conforme entendimento doutrinário (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág. 539).

O Supremo Tribunal Federal (STF) já consolidou o entendimento de que o parecer configura uma manifestação de natureza opinativa, cabendo ao gestor público decidir motivadamente, assumindo a responsabilidade pela decisão administrativa (HC 155020 AgR, Rel. p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018). Assim, a autoridade deve ponderar a orientação jurídica e, caso discorde, justificar a sua decisão.

2.3. Adequação do Parecer Referencial

A adoção do parecer referencial é cabível e recomendada para matérias repetitivas e de conteúdo idêntico, nas quais a atividade do órgão jurídico se concentra na conferência documental e no cotejo normativo. Tal prática promove a eficiência administrativa e a padronização das análises, em consonância com os princípios da administração pública.

No contexto das adesões à ARP do CIBAX, a repetição de estrutura e documentos essenciais justifica a padronização orientativa proposta, sem prejuízo da necessidade de checagens específicas e individualizadas em cada processo.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Marco Normativo Aplicável

A adesão à ARP por órgãos não participantes é regida, primariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e, complementarmente, pelo regulamento local do Consórcio:

NORMA	DISPOSITIVO CENTRAL	OBJETO DA REGULAMENTAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021	Art. 86	Disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a faculdade de adesão por órgãos não participantes, condicionada a requisitos objetivos (vantajosidade, compatibilidade de preços, anuência do gerenciador e do fornecedor).
DECRETO CIBAX Nº 006/2025	Arts. 29 a 38	Regulamenta o SRP no âmbito do CIBAX, define competências e estabelece regras, limites e o rito da adesão por não participantes.

3.2. Requisitos Cumulativos para Autorização da Adesão

A autorização para a adesão, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021 e do art. 29 do Decreto CIBAX nº 006/2025, exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos no processo administrativo:

- 1 Justificativa da Vantagem: Demonstração motivada da vantagem da adesão, inclusive quando houver risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço.
- 2 Compatibilidade de Preços: Prova de que os preços registrados na ARP são compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa idônea e atual, com metodologia explicitada (conforme art. 23 da Lei 14.133/2021).
- 3 Consulta e Aceitação do Órgão Gerenciador: Consulta e aceitação prévias do CIBAX (Órgão Gerenciador), que deve declarar formalmente a observância dos limites legais e regulamentares (item 3.3).
- 4 Manifestação Formal do Fornecedor: Aceitação formal do fornecedor detentor da ARP, optando pelo fornecimento decorrente da adesão e atestando sua capacidade de atendimento.

3.3. Limites Quantitativos e Temporais à Adesão

A adesão à ARP não é ilimitada, estando sujeita a restrições quantitativas e temporais expressas na legislação, visando preservar o equilíbrio da contratação original e a integridade do sistema:

LIMITE	BASE LEGAL (DECRETO CIBAX Nº 006/2025)	DESCRIÇÃO
INDIVIDUAL	Art. 29, § 5º	Cada órgão aderente não pode exceder 50% dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e participantes.
GLOBAL	Art. 29, § 6º	O somatório de todas as adesões (órgãos não participantes) não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP.
TEMPORAL	Art. 29, § 7º e Art. 19, § 5º	A adesão deve ocorrer durante a vigência da ARP. Além disso, o órgão aderente deve formalizar a contratação em até 90 dias após a autorização do CIBAX, respeitada a vigência da ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FORMAL	Arts. 12, 13 e 29	A possibilidade de adesão deve estar expressamente prevista no instrumento convocatório e na ARP, em atenção ao princípio da transparência e da vinculação ao edital.
--------	-------------------	---

Exemplo Prático de Limites (Adaptado de Heinen, 2023): Se o Item 3 da ARP foi registrado com 300 unidades para o CIBAX e seus participantes:

- Limite Individual: Um único órgão não participante pode aderir a, no máximo, 150 unidades (50% de 300).
- Limite Global: O somatório de todas as adesões de órgãos não participantes para o Item 3 não pode ultrapassar 600 unidades (o dobro de 300).

3.4. Rito Procedimental e Documentos Essenciais

O processo de adesão, por ser uma exceção à regra geral de licitar, deve ser instruído com rigor, contendo, no mínimo, os seguintes documentos, conforme o art. 33 do Decreto CIBAX nº 006/2025:

Fase/Documento	Descrição
Estudos de vantajosidade	Evidenciando a adequação do objeto e a análise qualitativa do atendimento da necessidade.
Justificativa	Justificativa de vantajosidade e Prova de compatibilidade de preços com o mercado (pesquisa idônea e atual).
Pesquisa de Mercado	Pesquisa de ARPs vigentes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e justificativa da escolha da ARP do CIBAX em detrimento de outras opções.
Anuências Formais	Consulta prévia ao CIBAX e ao fornecedor, seguida do Aceite formal do CIBAX (com declaração de limites) e do Aceite formal do fornecedor (capacidade e prazo).

3.5. Responsabilidades Pós-Adesão

A formalização da adesão define as responsabilidades na execução:

- Órgão Aderente: É o responsável pela gestão do contrato, recebimento do objeto, fiscalização da execução e aplicação de eventuais penalidades (art. 29, § 8º do Decreto CIBAX).
- CIBAX (Órgão Gerenciador): Mantém a gestão da ARP, o controle dos quantitativos registrados/contratados/saldo, o registro das adesões realizadas (art. 35) e a aplicação de sanções no âmbito de sua competência.

4. CONCLUSÃO E DIRETRIZES REFERENCIAIS

Em face do exposto, a adesão de órgão não participante à ARP do CIBAX é juridicamente viável, desde que o processo administrativo esteja integralmente instruído e demonstre o cumprimento de todos os requisitos cumulativos e o respeito aos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto CIBAX nº 006/2025.

DIRETRIZES PARA A AUTORIDADE COMPETENTE:

A autoridade competente poderá autorizar a adesão se a instrução processual comprovar, de forma inequívoca:

- a) Legalidade e Adequação: Previsão de adesão na ARP, vigência da ata e adequação do objeto à necessidade administrativa.
- b) Vantajosidade Econômica: Justificativa de vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado (pesquisa idônea).
- c) Observância dos Limites: Respeito aos limites individual (50% por item) e global (dobro do quantitativo por item).
- d) Anuências: Aceite formal do CIBAX (com declaração de limites) e do Fornecedor (capacidade e prazo).
- e) Rito Temporal: Formalização da contratação pelo aderente em até 90 dias da autorização do CIBAX, dentro da vigência da ARP.

OPINIÃO CONCLUSIVA:

Opino pela viabilidade jurídica da adesão condicionada à comprovação, no processo específico, de todos os requisitos e ao respeito aos limites e ritos estabelecidos. Em caso de ausência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Ivate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ou insuficiência de qualquer requisito ou limite, recomenda-se o saneamento do processo ou o indeferimento motivado do pleito de adesão.

Ressalta-se, por fim, que o **Município de Lobato-Pr**, encaminhou toda a documentação solicitada, atendendo integralmente às exigências do CIBAX e demonstrando o cumprimento dos requisitos legais, técnicos e formais necessários à análise e autorização da adesão à Ata de Registro de Preços em referência.

Umuarama-Pr, 05 de dezembro de 2025

TAMARA FERRO
GUILHERME:08
763066955

Assinado de forma
digital por TAMARA
FERRO
GUILHERME:08763066
955

Tamara Ferro Guilherme
OAB/PR 91.437
Assessora Jurídica do CIBAX

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.
- CIBAX. Decreto CIBAX nº 006/2025. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.
- NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). HC 155020 AgR. Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/detalhes/id/b1f9b3b8-8e6f-4d9d-9c3f-c3c3c3c3c3c3>. (Link genérico, pois o original não estava disponível, mas mantendo a referência).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Adesão nº 104/2025

Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – PARANÁ.

**Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da
Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX**

Em face do pedido formal apresentado pelo Município de Lobato, inscrito no CNPJ nº 76.970.367/0001-08 foi instaurado o presente processo administrativo com a finalidade de verificar a viabilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, na condição de Órgão Gerenciador, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados.

Consta dos autos o ofício de solicitação encaminhado pelo Município interessado, acompanhado do estudo técnico e justificativa da vantajosidade econômica, pesquisa de preços, bem como a anuência do fornecedor detentor da ata, atendendo ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e aos itens 4.7 a 4.12 do Edital SRP nº 008/2025 e Decreto CIBAX nº 006/2025.

O fornecedor **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0001-85.**, detentor do item constante na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, manifestou-se formalmente pela **aceitação do fornecimento decorrente da adesão**, conforme documento acostado aos autos, referente ao item abaixo especificado:

tem	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade e da Adesão	Valor Unitário
8	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108	CATERPILLAR 416	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	01 (uma) unidade	R\$ 465.000,00

Dessa forma, **verificados os requisitos legais e editalícios**, e diante da **manifestação favorável do fornecedor, AUTORIZO**, na condição de **Órgão Gerenciador**, a **adesão do Município de Lobato – PR à Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, limitada aos quantitativos e valores registrados, exclusivamente para o item descrito na tabela acima.

Fica o Município aderente ciente de que:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
~~Ivate~~ – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- A contratação decorrente da adesão **deverá ser formalizada em até 90 (noventa) dias**, contados da data da presente autorização, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Compete ao Município aderente instruir devidamente o processo de origem da adesão, com ETP, TR, justificativa de adesão.
- Compete ao Município aderente a **gestão integral do contrato**, incluindo fiscalização, recebimento do objeto, liquidação e pagamento, conforme disposto no item **4.11 do Edital SRP nº 008/2025**;
- Eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais deverão ser **comunicados ao CIBAX**, para registro e acompanhamento junto ao fornecedor.

Publique-se esta decisão no **Portal do CIBAX**, no **site institucional** e em meio eletrônico oficial, para fins de **transparência e controle público**.

Umuarama – PR, 05 de dezembro de 2025.

DALIANE GOMES
BATISTA
ZAINA:04631711957

Assinado de forma
digital por DALIANE
GOMES BATISTA
ZAINA:04631711957

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva – CIBAX
CPF nº 046.317.119-57

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONÇALVES
DA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma
digital por VALDETE
CARLOS OLIVEIRA
GONÇALVES DA
CUNHA:52409872972

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX